

**COORDENADORIA JURÍDICA**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO**

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019.

É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

**Conselho de Pais da Escola Padre Palhano**

Mês de Referência: **MAIO/2023**

Data da Análise: **30/06/2023**

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti PADRE PALHANO

Mês de Referência: MAIO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	15.760,63
Repasse Mensal:	5.748,00
Rendimento:	169,31
Depósito:	0,00
IOF:	1,63
IRRF:	48,60
<b>Receita Total:</b>	<b>21.627,71</b>

### Despesas

Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (1157935)	ÁGUA	maio/2023	17/05/2023	330,21	
POLO (1157935)	DEDETIZAÇÃO	maio/2023	22/05/2023	220,00	
POLO (1157935)	EXTINTORES	maio/2023	05/05/2023	240,00	
POLO (1157935)	GÁS	maio/2023	22/05/2023	1.575,00	
POLO (1157935)	GÁS	maio/2023	19/05/2023	480,00	
POLO (1157935)	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	abril/2023	05/05/2023	812,50	
POLO (1157935)	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	maio/2023	24/05/2023	812,50	
POLO (1157935)	LUZ	abril/2023	17/05/2023	979,55	
POLO (1157935)	MATERIAL DE EXPEDIENTE	maio/2023	05/05/2023	768,00	
POLO (1157935)	MATERIAL DE LIMPEZA	maio/2023	26/05/2023	838,84	

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil PADRE PALHANO

Mês de Referência: MAIO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	15.760,63
Repasse Mensal:	5.748,00
Rendimento:	169,31
Depósito:	0,00
IOF:	1,63
IRRF:	48,60
<b>Receita Total:</b>	<b>21.627,71</b>

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (1157935)	MATERIAL DE LIMPEZA	maio/2023	22/05/2023	119,85	
POLO (1157935)	TAXAS BANCÁRIAS	maio/2023	22/05/2023	69,00	
ANEXO - IRMAZITA (1114013)	ÁGUA	maio/2023	17/05/2023	294,61	
ANEXO - IRMAZITA (1114013)	LUZ	abril/2023	17/05/2023	359,84	
				<b>7.899,90</b>	

<b>Saldo:</b>	<b>13.727,81</b>
---------------	------------------



**ESCOLA PADRE PALHANO**  
**CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO**

Endereço: Rua Padre Edson, SN – Padre Palhano – Sobral – CE; CEP 62050-660

Email: [padre.palhano@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:padre.palhano@edu.sobral.ce.gov.br)

INEP: 23024759

# **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

## **PMDE**

SOBRAL-CE  
MAIO/2023





## Sistema de Protocolo Único

<b>Órgão / Local de Origem:</b> SME/ESPP - ESCOLA PADRE PALHANO	
<b>Nº Processo :</b> P252798/2023	<b>Data Abertura :</b> 02/06/2023 - 13:16
<b>Tipo :</b> Prestação de Contas	
<b>Assunto :</b> Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
<b>Nome do Interessado :</b> Conselho De Pais Da Escola Padre Palhano	
<b>Observação :</b> Entrega da Prestação de Contas do PMDE - Maio/2023.	

### TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	02/06/2023 - 13:16	Jaqueline Avila Mesquita
2			
3			
4			
5			
6			



**ESCOLA PADRE PALHANO**  
**CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO**

Endereço: Rua Padre Edson, SN – Padre Palhano – Sobral – CE; CEP 62050-660

Email: [padre.palhano@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:padre.palhano@edu.sobral.ce.gov.br)

INEP: 23024759

Ofício 043/2023

Sobral, 02 de junho de 2023

Do: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano  
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/SEDUC  
Assunto: **OFICIO DE ENCAMINHAMENTO**

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE referente ao mês de MAIO/2023, sendo que o valor do repasse nesse mês foi de R\$ 5.748,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Atenciosamente,

*Jaqueline Ávila Mesquita*

JAQUELINE AVILA MESQUITA  
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA

Jaqueline Ávila Mesquita  
Diretor Escolar - DNS - 3  
ATO N° 102/2023

Ilmo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário da Educação  
Prefeitura Municipal de Sobral  
SEDUC/Sobral





**ESCOLA PADRE PALHANO**  
**CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO**

Endereço: Rua Padre Edson, SN – Padre Palhano – Sobral – CE; CEP 62050-660  
Email: [padre.palhano@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:padre.palhano@edu.sobral.ce.gov.br)  
INEP: 23024759

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal Escolar, **Jomábia Cristina Gonçalves dos Santos**, **Rosângela Maria Mendes da Silva** e **Eliane Guarinho Prado**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE referente ao mês de maio de 2023**, com saldo no valor de **R\$ 17.760,63 (Dezessete mil setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 7.899,90 (Sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 02 de junho de 2023.

Jomábia Cristina Gonçalves dos Santos  
(Conselho Fiscal Efetivo)

*Jomábia Cristina Gonçalves dos Santos*  
Assinatura

20076228210  
RG

Rosângela Maria Mendes da Silva  
(Conselho Fiscal Efetivo)

*Rosângela M. Mendes da Silva*  
Assinatura

95031008646  
RG

Eliane Guarinho Prado  
(Membro)

*Eliane Guarinho Prado*  
Assinatura

20085822803  
RG

*Jaqueline Ávila Mesquita*

JAQUELINE ÁVILA MESQUITA  
Presidente da Unidade Executora  
RG: 999031019489

Jaqueline Ávila Mesquita  
Diretor Escolar - DNS - 3  
ATO N° 102/2023





### Extrato por período

Cliente: CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHANDO

Conta: 0554 | 003 | 00001460-2

Data: 01/06/2023 - 13:34

Mês: Maio/2023

Período: 1 - 31

#### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/05/2023	000341	CRED TED	5.748,00 C	5.748,00 C
04/05/2023	990001	APL AUTOM	5.748,00 D	0,00 C
04/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/05/2023	901215	CHEQ COMP	240,00 D	240,00 D
05/05/2023	727220	RESG AUTOM	240,00 C	0,00 C
05/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/05/2023	901216	CHEQ COMP	768,00 D	768,00 D
08/05/2023	727220	RESG AUTOM	768,00 C	0,00 C
08/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/05/2023	901217	CHEQUE SAC	812,50 D	812,50 D
09/05/2023	727220	RESG AUTOM	812,50 C	0,00 C
09/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/05/2023	901218	CHEQUE PAG	1.339,39 D	1.339,39 D
18/05/2023	901219	CHEQUE PAG	624,82 D	0,00 D
18/05/2023	727220	RESG AUTOM	1.964,21 C	0,00 C
18/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/05/2023	901220	CHEQ COMP	480,00 D	480,00 D
22/05/2023	042023	DB CEST PJ	69,00 D	549,00 D



01/06/2023, 13:34

Intern:eT—Ba\_nking—CAIXA

22/05/2023	727220	RESG AUTOM	549,00 C	0,00 C
22/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/05/2023	901222	CHEQ COMP	1.575,00 D	1.575,00 D
23/05/2023	727220	RESG AUTOM	1.575,00 C	0,00 C
23/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/05/2023	901221	CHEQ COMP	220,00 D	220,00 D
24/05/2023	727220	RESG AUTOM	220,00 C	0,00 C
24/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/05/2023	901223	CHEQ COMP	119,85 D	119,85 D
25/05/2023	727220	RESG AUTOM	119,85 C	0,00 C
25/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/05/2023	901224	CHEQUE SAC	812,50 D	812,50 D
26/05/2023	901225	CHEQUE SAC	838,84 D	1.651,34 D
26/05/2023	727220	RESG AUTOM	1.651,34 C	0,00 C
26/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atô CAIXA: 0800 104 0104






**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 02/06/2023
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.852/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/04/2023	Cota em: 31/05/2023
0,9603	4,5732	11,3999	2,019734	2,039129

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHANO	CPF/CNPJ 01.901.365/0001-50	Conta Corrente 003.000014802	Mês/Ano 05/2023	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data de Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	15.760,63C	7.803,322872
Aplicações	5.748,00C	2.842,211287
Resgates	7.899,90D	3.898,517130
Rendimento Bruto no Mês	169,31C	
IRRF	48,60D	14,824957
IOF	1,63D	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	13.727,81C	6.732,192072
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 05	APLICACAO	5.748,00C	2.842,211287
05 / 05	RESGATE	240,00D	118,932334
	IRRF	0,27D	
	IOF	0,35D	
08 / 05	RESGATE	768,00D	380,280551
	IRRF	1,04D	
	IOF	0,69D	
09 / 05	RESGATE	812,50D	402,127674
	IRRF	1,21D	
	IOF	0,59D	
18 / 05	RESGATE	1.964,21D	969,292253
	IRRF	4,59D	
	IOF	0,00	
22 / 05	RESGATE	549,00D	270,735935
	IRRF	1,38D	
	IOF	0,00	
23 / 05	RESGATE	1.575,00D	776,439380
	IRRF	4,14D	
	IOF	0,00	
24 / 05	RESGATE	220,00D	108,418130
	IRRF	0,59D	
	IOF	0,00	
25 / 05	RESGATE	119,65D	59,043388
<b>Dados de Tributação</b>		<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
		232,98	48,90

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvigatoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	




**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 02/06/2023
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/04/2023	Cota em: 31/05/2023
0,9603	4,5732	11,3999	2,019734	2,039129

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHANO	CPF/CNPJ 01.901.365/0001-50	Conta Corrente 003.000014602	Mês/Ano 05/2023	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	15.760,63C	7.803,322872
Aplicações	5.748,00C	2.842,211287
Resgates	7.899,90D	3.898,517130
Rendimento Bruto no Mês	169,31C	
IRRF	48,60D	14,824957
IOF	1,63D	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	13.727,81C	6.732,192072
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IRRF	0,33D	
	IOF	0,00	
26 / 05	RESGATE	1.651,34D	813,247279
	IRRF	4,82D	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	6,08D	2,981665
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	15,58D	7,640517
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	8,57D	4,202774

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	IRRF
232,98	48,60

**Informações ao Cotista**

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS: os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 725 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72524, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Duvidas: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR









Sobral  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022.06685 - PROCESSO Nº: P2092352022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO

**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO - SERVICO DE RECARGA TIPO ABC 06 KG-Marca: null Situação: Declarado vencedor	BRASFOGO INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	4,00	98,3100	393,24	60,0000	240,00	153,2400	38,97 %
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>								
			393,2400	393,2400		240,0000	153,2400	38,97 %

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 393,24

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 393,24

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 240,00

Economia Gerada\*: R\$ 153,2400 (38,97%)

\* Esse valor só leva em consideração preços e itens que tiveram vencedor declarado.




13/01/2023 14:55



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022 0025 - PROCESSO Nº 903912022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO - CNPJ: 01.011.315-0001-00

ORDEM DE COMPRA SERVIÇO Nº 002837023

FORNECEDOR:		BRASFOGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	CNPJ/CPF:	05.415.094/0001-71	
ENDEREÇO:		Rua Balduino Freire, s 1538 - América Boa Vista, Fortaleza - CE, 40.290-273	FONE FAX:	8532125709	
COD. CATALAGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001	01	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - SERVIÇO DE RECARGA TUDO ABC DE 20 Litros EXTINTOR DE FO	4,00	60,0000	240,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA SERVIÇO:					240,00
Direção Organizadora: <b>CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO</b>					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS DISPONIBILIZADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
<b>PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO</b>					
PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO			Data de emissão: 19-01-2022		
PEDRA KARZELLA FELIX SOUSA Gerente de Compra					
<b>AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:</b> ESTA ORDEM DE COMPRA SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220022. DEVEDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE ENPREMISE, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações:					
<b>PARA USO DO FORNECEDOR</b>					
BRASFOGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA			DATA: _____		
FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA SERVIÇO, A QUE SE ADESA, DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			BRASFOGO IND. E COM DE EXTINTORES LTDA ME R. BALDUINO FREIRE, 1538 CNPJ: 05.415.094/0001-71		
			Ana Karoline Aguiar Gerente Administrativa		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					





RECEBEMOS DE BRASFOGO INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

NF-e  
Nº. 2716  
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**BRASFOGO INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**  
R. Balduino Freire, 1538  
Antonio Bezerra - 60356575  
Fortaleza/CE 8532825790

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
1 - SAÍDA  
Nº. 2716  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO  
**2323 0408 4150 9400 0171 5500 1000 0027 1619 7941 3130**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 323230028801027 28/04/2023 13:45:35  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 063880938  
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO  
CPF/CNPJ: 08415094000171

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
NOMENCLATURA SOCIAL: CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO  
CNPJ/CPF: 01901365000150  
DATA DA EMISSÃO: 28/04/2023  
ENDEREÇO: R PE EDSON SN  
MUNICÍPIO: PADRE PALHANO  
CEP: 62050070  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 28/04/2023  
MUNICÍPIO: Fortaleza  
UF: CE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 88992811598  
HORA DE SAÍDA: 13:44:00

**FATURA / DUPLICATAS**

**CALCULO DO IMPOSTO**  
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00  
VALOR DO ICMS: 0,00  
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ET: 0,00  
VALOR DO ICMS ET: 0,00  
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 240,00  
VALOR DO FRETE: 0,00  
VALOR DO SEGURO: 0,00  
DESCONTO: 0,00  
OUTRAS DESPESAS: 0,00  
VALOR DO IPI: 0,00  
VALOR TOTAL DA NOTA: 240,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
RAZÃO SOCIAL: BRASFOGO INDUSTRIA E COMERCIO DE  
FRETE POR CONTA: 3 - EMIT. PRÓP.  
CODIGO ANTT  
PLACA DO VEICULO  
UF  
CNPJ/CPF: 08415094000171  
ENDEREÇO: R. Balduino Freire, 1538 - Antonio Bezerra  
MUNICÍPIO: Fortaleza  
UF: CE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 063880938  
QUANTIDADE: 0  
ESPÉCIE  
MARCA  
NUMERAÇÃO  
PESO BRUTO: 0,000  
PESO LÍQUIDO: 0,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CEST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CALC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
10067	MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO - SERVICO DE RECARGA TIPO ABC DE 10 - litro. Excluir de pp	85300090	0102	0102	un	4,0000	60,00000	240,00			0,00		0,00
<p><b>PAGO COM RECURSO DO PMDE</b> EM: 05/05/2023 <i>Javila</i> <b>ORDENADOR DE DESPESAS</b></p>													

**CALCULO DO ISSQN**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN  
VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
NOTA FISCAL REFERENTE A CANCELAMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL FORAM FEZESIDOS E CONFERIDOS  
DATA: 05/05/2023  
FEZESIDOS A VEL  
CPF: 059.493.463-00

RESERVADO AO FISCO



**FORTALEZA<sup>®</sup>**  
**Extintores**  
Protegendo você e seu patrimônio.

**RECIBO**

Recebi(emos) da empresa, CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO a importância de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), referente a NF 2716 emitida dia 28/04/2023, referente a recarga e manutenção em extintores de incêndio, pelo que firmo(amos) o presente recibo para todos os fins legais.

Fortaleza, 05 de Maio de 2023.

Ana Karoline B. de Aguiar

Assinatura

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 05/05/2023

Paula  
ORDENADOR DE DESPESAS

BRASFOGO IND. E COM  
DE EXTINTORES LTDA ME  
R. RALDUINO FREIRE, 1538  
CNPJ: 08.415.094/0001-71

Ana Karoline Aguiar  
Ger. Administrativ

BRASFOGO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME  
Rua Balduino Freire 1538-Antônio Bezerra - CEP 60.356575 Fortaleza-CE





018 104 0554 5 03001460-2 7 AAA 901215 #240,00 #

Pague por este cheque a quantia de Duzentos e quarenta reais

Brasfago Industria e Comercio de edifícios LTDA



Sobral, 05 de maio

o centavos acima  
de 0 sua ordem  
de 20 23

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA,300  
CENTRO-SOBRAL-CE  
CONFECCAO: 03/23

Jaqueline Paula Mesquita  
CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHA  
CNPJ 01.901.3650001-50

CLIENTE BANCARIO  
BANCO 0372004

Nelson da Silva de Souza

10405549 0489042155A 600300146024



PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 05 / 05 / 2023

Jaquela  
ORDENADOR DE DESPESAS





Deposito em Conta Corrente em Cheques(s)

Banco: 237 Agencia: 0456 Marquês: 3297  
Data: 05/05/2023 Hora: 14:31 N.Trans: 00776

Favorecido:  
Banco: 237  
Agencia:  
Conta: 0040076-3

Valor do depósito: 240,00  
Quantidade de cheques depositados: 01  
CMC-7 10405549 0199012155 600300140024

Titular: BRASCO INDUSTRIA E COMERCIO DE  
Dejeito a conferencia.

Os depositos serao disponibilizados apos a validacao e efetivados na conta do favorecido sob vinculo.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores depositados.

Após o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

- Prazo de compensacao de cheques(\*):  
De dia util.

(\*): Prazo servico de bloqueio, contado em dias uteis apos a conferencia do deposito.



Deposito em Conta Corrente em Cheques(s)

Banco: 237 Agencia: 0456 Marquês: 3297  
Data: 05/05/2023 Hora: 14:31 N.Trans: 00776

Favorecido:  
Banco: 237  
Agencia:  
Conta: 0040076-3

Valor do depósito: 240,00  
Quantidade de cheques depositados: 01  
CMC-7 10405549 0199012155 600300140024

Titular: BRASCO INDUSTRIA E COMERCIO DE  
Dejeito a conferencia.

Os depositos serao disponibilizados apos a validacao e efetivados na conta do favorecido sob vinculo.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores depositados.

Após o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

- Prazo de compensacao de cheques(\*):  
De dia util.

(\*): Prazo servico de bloqueio, contado em dias uteis apos a conferencia do deposito.

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 05/05/2023

Jauila  
RENDADOR DE DESPESAS



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2023/91565

**CPF/CNPJ:** 08.415.094/0001-71

**Nome ou Razão Social:** BRASFOGO INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME

**Endereço:** R BALDUINO FREIRE 1538 \*\*\*\* ANTONIO BEZERRA CEP 60356-575

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 13 de Fevereiro de 2023 (13:39:49)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 14/05/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202309966686

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 063880938
<b>CNPJ / CPF:</b> 08415094000171
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> BRASFOGO INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/04/2023 ÀS 10:29:30  
VÁLIDA ATÉ 12/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRASFOGO INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**  
CNPJ: **08.415.094/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:45:50 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **3AC0.CD16.B5EA.EB39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASFOGO INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 08.415.094/0001-71  
 Certidão nº: 15239013/2023  
 Expedição: 13/04/2023, às 10:28:11  
 Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia de sua expedição.

Certifica-se que **BRASFOGO INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.415.094/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.415.094/0001-71  
**Razão Social:** BRASFOGO INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME  
**Endereço:** R 37 1721 CONJ DOS BANCARIOS / VILA VELHA / FORTALEZA / CE / 60348-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2023 a 08/05/2023

**Certificação Número:** 2023040901423419513357

Informação obtida em 13/04/2023 10:23:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/38849 - PROCESSO Nº: P221390292  
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO  
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO  
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arrolados

Descrição do Item	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contato R\$	Porc. de Contato R\$	Observações	Observações
1 - CAIXA ARQUIVOS PLÁSTICO, POLIURETA, COR AZUL, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: alipio Situação: Decisão tomada	EDNAN DA COSTA LIMA	70,00	6,200	434,00	6,200	100,00		100,00
2 - BARRANTE, ALUMINIO, 500 MT, BORDO 1,0 UNIDADE-Marca: steel Situação: Decisão tomada	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	27,400	274,00	27,400	100,00		100,00
3 - CARTOLINA, DIMENSÕES 400x200 CM, EXPLA FALC, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 FOLHA-Marca: da argem Situação: Decisão tomada	EDNAN DA COSTA LIMA	170,00	1,367	232,39	1,367	100,00		100,00
4 - CEA, PABA ISOPOR, 100x100 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFIC, ALMO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000 G RAMA-Marca: hantone Situação: Decisão tomada	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	20,111	201,11	20,111	100,00		100,00
5 - ENVELOPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 100,0 UNIDADE-Marca: unipar Situação: Decisão tomada	EDNAN DA COSTA LIMA	40,00	47,867	478,67	47,867	100,00		100,00
6 - PAPEL TITULOGRAFICO, A4, PROFESSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, FACOTE 500 FOLHAS-Marca: bra Situação: Decisão tomada	EDNAN DA COSTA LIMA	6,00	37,867	227,20	37,867	100,00		100,00
7 - PAPEL, 30x40 CM, A4, 70 GSM, 210 MM X 297 MM, COLORIDO, EMBALAGEM 100,0 UNIDADES-Marca: unipar Situação: Decisão tomada	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	6,867	68,67	6,867	100,00		100,00
8 - PAPEL, MADEIRA, 37 CM X 48 CM, FACOTE 100,0 FOLHAS-Marca: unipar Situação: Decisão tomada	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	67,300	673,00	67,300	100,00		100,00
9 - TUBO DECORATIVA, PLÁSTICO, 10 MM, COR BRANCA, BORDO 8,0 METRO-Marca: unipar Situação: Decisão tomada	EDNAN DA COSTA LIMA	20,00	6,867	137,34	6,867	100,00		100,00
10 - LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, LINDAMENTO 17,0 CM, VARIACAO 11-0,3 CM, CAIXA 12,0 UNIDADE-Marca: bra & bra Situação: Decisão tomada	HUMMER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA	152,00	8,700	1322,40	8,700	100,00		100,00
11 - PINCEL ATORÇEL, CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO 38 MM DE ESPESSURA, TAMPA DE INDICATIVA DE COR, RECARGAVEL, LINDAMENTO 10,0 CM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: hantone Situação: Decisão tomada	HUMMER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA	150,00	2,500	375,00	2,500	100,00		100,00

IN 12/2022 07-42

12 - TELA DE MODELO ESCOLAR, 17 CM, FORMATO ANATOMICO, CABO PLÁSTICO, LAMINA ACO INOX, BORTAS ARREDONDADAS, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: bra Situação: Decisão tomada	EDNAN DA COSTA LIMA	20,00	3,000	180,00	3,000	100,00		100,00
<b>TOTAL ITENS PENALIZADOS</b>				6.050,67		6.050,67		100,00

RESUMO GERAL	
Total estimado para contratação:	R\$ 6.050,67
Total estimado nos itens finalizados:	R\$ 6.050,67
Total estimado nos itens fracassados:	R\$ 0,00
Total estimado nos itens desvirtuados:	
Total Contratado:	R\$ 4.833,00
Economia Gerada*:	R\$ 1.117,6700 (18,46%)

\* Valor calculado com base no critério de menor preço, considerando o valor que deveria ser pago pelo item.





ESCOLA PADRE PALHANO  
CNPJ: 01.901.365/0001-25

## ORDEM DE COMPRA

Sobral, 20 de Abril de 2023.

À EMPRESA

**HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA**  
Avenida Independência, nº 1857, Bairro Quintino Cunha, Fortaleza/Ce

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato 014/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/30849.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 17,5CM, VARIACAO +/- 0,5CM, CAIXA 12,0 UNIDADE - Obs: . MARCA: leo & leo	CAIXA 12,0 UNIDADE	83	R\$ 6,00	R\$ 498,00
02	PINCEL ATOMICO, CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO 08 MM DE ESPESSURA, TAMPA DE INDICATIVA DE COR, RECARREGAVEL, COMPRIMENTO MEDIO 100 MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs: . MARCA: bazu	EMBALAGEM 1,0 UNIDADE	108	R\$ 2,50	R\$ 270,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 768,00</b>	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Padre Palhano, localizada na Rua Padre Edson, SN, Padre Palhano, Sobral-Ce, no prazo de 7 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Jaqueline Ávila Mesquita  
Diretor Escolar - DNS - 3  
ATO Nº 102/2023

*Jaqueline Ávila Mesquita*  
Jaqueline Ávila Mesquita  
Diretor (a) da Escola Padre Palhano

42.410.276/0001-987  
HSMSHOP  
RUA XIV - Nº 74 Conj. Cidade Oeste  
Quintino cunha- CEP 60351-620  
FORTALEZA - CE



**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
 ENDERÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIADARES LTDA  
 R XIV CJ CIDADE ORSTE, 74  
 QUINTINO CUNHA - 60351-620  
 Fortaleza - CE Fone: (85) 98552-4860

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
**Nº 2.130**  
**Série 0**  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
 2323 0442 4102 7600 0198 5500 0000 9021 3016 3030 7381  
 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br (portal) ou no site de Defesa do Consumidor

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06136793-1  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SIMP. PATRIM.:  
 CNPJ: 42.410.276/0001-98

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 323230027114161 - 22/04/2023 08:35:40

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
 NOME / BAIXO SOCIAL: CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO  
 ENDERÇO: RUA PE EDSON, 58  
 SOBREL

CNPJ / CPF: 01.901.365/0001-50  
 DATA DE EMISSÃO: 22/04/2023  
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 22/04/2023  
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 08:35:38

**FATURA / DUPLICATA**  
 Num.: 001  
 Vend.: 22/04/2023  
 Valor: R\$ 768,00

CÁLC. DO IMPORTE		BASE DE CÁLC. ZONA S.T.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR IMP. IMPORTAÇÃO		VALOR DO PIS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	0,00	VALOR DO PIS	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	768,00
VALOR DO PIS	0,00	VALOR DO PIS	0,00	VALOR DO PIS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR DO COFINS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	768,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
 NOME / BAIXO SOCIAL: (9) Sem Frete  
 FRETE POR CONTA:  
 PLACA DO VEÍCULO:  
 QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: REMERAÇÃO: PESO BRUTO (KG): PESO LÍQUIDO (KG):

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOM/UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIC ICMS	ALIC IPI
3298	FISCAL AFERIDO COMB VARIADAS BAIXE (CUST) 10.028,00	94821000	2102	3,50	7350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2285	LAPIS DE CDA, REVESTIDO EM BORDADA, COMB DIVERSAS, COMPROMETO 17,5CM, VARIACAO +/- 0,5CM, CAIXA 12,0 UNIDADE LAD LAD (CUST) 28.044,00	90091000	1102	6,10	6720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS**  
 DATA: 25/05/2023  
 RESPONSÁVEL: [Assinatura]  
 CPF: 069.493.463-00

**PAGO COM RECURSO DO PMDE**

EM: 25/05/2023

Janila  
 ORDENADOR DE DESPESAS







# HSM SHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA

www.hsmshope.com.br

## Recibo de Pagamento

Declaro ter recebido CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO CNPJ 01.901.365/0001-50 o valor de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais ) referente a:

Nota Fiscal  
2130

Pedido de Venda  
321

### Categoria

Clientes - Venda de Mercadoria Fabricadas

### Relação de Pagamentos Reconhecidos

Data	Valor Pago R\$	Desconto R\$	Juros R\$	Multa R\$	Observação
Totais (1)	768,00	0,00	0,00	0,00	

Por ser verdade, firmo o presente

Fortaleza-ce 05 / Maio / 2023

Assinatura

42.410.276/0001-98  
HSM SHOP  
RUA. XIV - Nº 74 Conj. Cidade Oeste  
Quintino Cunha-CEP 60351.620  
FORTALEZA - CE



PAGO COM RECURSO DO PMDE  
EM: 05 / 05 / 2023  
Jaqueline  
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp. Banco Agência CI Conta CI Selo Cheque nº CI | R\$ #768,00 #

018 104 0554 5 03001460-2 7 AAA 901216 8

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e sessenta e oito reais

o centavos acima

HSM SHOP Comércio de produtos hospitalares e variedades LTDA ou à sua ordem

**CAIXA**

Sobral, 05 de maio

de 20 23

Jaqueline Silva Mesquita

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SARDIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFEÇÃO: 03/23

CONS. PAIS DA ESCOL. PADRE PALHA  
CNPJ 01.901.305/0001-50

CLIENTE BANCÁRIO  
desde 02/2004

Antonal da Silva da Souza

10405548 0389012165 500300146024

**CAIXA**

JJ 055400393184-7

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 05 / 05 / 2023

Jaqueline  
ORDENADOR DE DESPESAS





Deposito Conta Corrente

Banco: 237 Agência: 5415 Moçimboa: 64450  
Data: 05/05/2023 Hora: 17:53 N.Trans: 893  
Valor: 788,00  
Favorecido:  
Banco: 237  
Agência: 0610 / B.S. GERARDO U. FORTI  
Conta: 0009374-6

Titular 1: HEMISP COMERCIO DE PRODUTOS HOJ.

Sujeito a conferência.

O depósito realizado durante o expediente bancário ao público será conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Após o expediente bancário e aos sábados, domingos e feriados, o depósito será conferido no primeiro dia útil subsequente.

Prazo de compensação de cheques(\*):  
Um dia útil.

(\*): Prazo máximo de bloqueio, contado em dias úteis após a conferência do depósito.

Cheque Expresso Bradesco.  
Sem talão de cheque ao saqueado.  
Sem pedir no balcão,  
nem esperar pelo correio.



Deposito Conta Corrente

Banco: 237 Agência: 5415 Moçimboa: 64450  
Data: 05/05/2023 Hora: 17:53 N.Trans: 893  
Valor: 788,00  
Favorecido:  
Banco: 237  
Agência: 0610 / B.S. GERARDO U. FORTI  
Conta: 0009374-6

Titular 1: HEMISP COMERCIO DE PRODUTOS HOJ.

Sujeito a conferência.

O depósito realizado durante o expediente bancário ao público será conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Após o expediente bancário e aos sábados, domingos e feriados, o depósito será conferido no primeiro dia útil subsequente.

Prazo de compensação de cheques(\*):  
Um dia útil.

(\*): Prazo máximo de bloqueio, contado em dias úteis após a conferência do depósito.

Cheque Expresso Bradesco.  
Sem talão de cheque ao saqueado.  
Sem pedir no balcão,  
nem esperar pelo correio.

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 05/05/2023

Javila  
ORDENADOR DE DESPESAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2023/87952

**CPF/CNPJ:** 42.410.276/0001-98

**Nome ou Razão Social:** HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA

**Endereço:** AV INDEPENDENCIA 1857 LOJA A QUINTINO CUNHA CEP 60353-165

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 5 de Abril de 2023 (14:10:37)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 04/07/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202307789825

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061367931
CNPJ / CPF: 42410276000198
RAZÃO SOCIAL: HSM SHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/03/2023 ÀS 21:06:51  
VÁLIDA ATÉ 16/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA  
CNPJ: 42.410.276/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:57:40 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: 46CD.57F2.9288.7F38

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 42.410.276/0001-98

Certidão n°: 11524573/2023

Expedição: 17/03/2023, às 21:05:35

Validade: 13/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **42.410.276/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VOLTAR

IMPRESSÃO

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.410.276/0001-98  
**Razão Social:** HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE  
**Endereço:** RUA XIV CI CIDADE OESTE / QUINTINO CUNHA / FORTALEZA / CE / 60351-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2023 a 01/05/2023

**Certificação Número:** 2023040201500131896062

Informação obtida em 16/04/2023 17:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2022 – ESCOLA PADRE PALHANO EF  
PROCESSO Nº P221390/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA PADRE PALHANO E A EMPRESA HSMESHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A ESCOLA PADRE PALHANO/CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO, inscrita no CNPJ nº 01.901.365/0001-50, com sede na Rua Padre Edson, S/N, Padre Palhano, Sobral - Ce, representado neste ato pela Sra. Jaqueline Avila Mesquita, inscrita no RG sob o nº 99031019489, CPF nº 916.014.363-00, residente e domiciliada na Rua Vereador Joaquim Barreto Lima, nº 1269, BV1, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HSMESHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.410.276/0001-98, com sede na Rua Avenida Independência, nº 1857, Loja A - Quintino Cunha, Fortaleza/Ce, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Ana Julia Martins de Magalhães, inscrita no RG sob o nº 20151837168 e CPF nº 072.756.193-69, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/30849 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/30849 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 17,5CM, VARIACAO +/- 0,5CM, CAIXA 12.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: leo & leo	CAIXA 12.0 UNIDADE	152	R\$ 6,00	R\$ 912,00
02	PINCEL ATOMICO, CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO 08 MM DE ESPESSURA, TAMPA DE INDICATIVA DE COR, RECARREGAVEL, COMPRIMENTO MEDIO 100 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: bazzu	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150	R\$ 2,50	





Valor Total do(s) item (ns) R\$

R\$ 1.287,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.287,00 (Um mil, duzentos e oitenta e sete reais) a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Conta: 1460-2  
Agência: 0554  
Operação: 003  
Conselho: Conselho De Pais Da Escola Padre Palhano

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na escola Padre Palhano, localizada na Rua Padre Edson, S/N, Bairro Padre Palhano, Sobral/Ce, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do



contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Padre Palhano/Conselho de Pais da Escola Padre Palhano e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação





da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

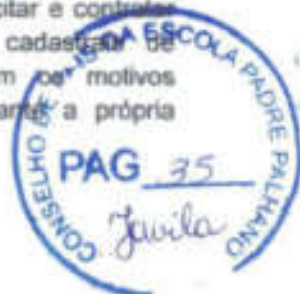
7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrados de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.





9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Eliane Guarinho Prado, manipuladora de alimentos, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-Ce, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 12 de Junho de 2023.

*Jaqueline Avila Mesquita*

**JAQUELINE AVILA MESQUITA**

**DIRETORA DA ESCOLA PADRE**

**PALHANO/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Diretor(a) Estabelecimento  
ATO Nº 102/2023

*Anajulia Martins Magalhães*

**ANAJULIA MARTINS MAGALHÃES**

**CONTRATADA**

Contratado

FORTALEZA - CE

42.410.276/0001-98

HSM SHOP

Nº 74 Conj. Cidade Oeste

Fortaleza - CE CEP 60351-620

#### TESTEMUNHAS:

1. *Jaqueline Avila Mesquita*  
CPF: 035.575.563-79

2. *Lustan Pedryas*  
CPF: 055.465.40





LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/30849 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano EF. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.646,65 (Três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano EF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1460-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Edson da Costa Lima - Contratada.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO EF - PROCESSO Nº P221390/2022 - CONTRATANTE:

Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ 01.901.365/0001-50. CONTRATADA: Empresa HSMSHOP COMERCIO "ME PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.410.276/0001-98. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/30849 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano EF. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.287,00 (Um mil e duzentos e oitenta e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano EF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1460-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Ana Julia Martins Magalhães - Contratada.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 478/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa FASTLABOR COMERCIAL EIRELI. CNPJ sob o nº 21.707.794/0001-06. OBJETO: atualização de endereço da EMPRESA FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, que passará a ser na Avenida Juca Stockler, nº 2977, Bairro Belo Horizonte. Passos-MG CEP: 37.900-106. SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LORRAYNE CAMILA RODRIGUES. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS. CONCEDEnte: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0001-09. OBJETO: Atualização do quadro financeiro do Convênio nº 006/2022-SMS, conforme descritivo a seguir: I - Atualização do valor da alta complexidade (ambulatorial e hospitalar), considerando a habitação dos 10 novos leitos de UTI, conforme as Portarias GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022 e GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022; II - Atualização do valor da média complexidade considerando o reajuste das diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) conforme Portaria GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se na atualização do Quadro Financeiro do Convênio nº 006/2022, e seu respectivo Plano Operativo, como também, no efeitos das Portarias GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022, GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022 e GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022. DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO FINANCEIRO: Este termo aditivo altera a Cláusula Sétima do Convênio nº 006/2022. Desse modo, passa a vigorar: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 123.729.391,80 (cento e vinte e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

Programação Orçamentária	Mesmo R\$	Anual R\$
TOTAL	16.206.963,02	131.206.963,02
Atividade Pivô-Fixo	2.996.372,04	31.996.372,04
Atividade Pivô-Variável	7.208.590,98	90.490.590,98

I - No valor correspondente ao "Pivô-Fixo, Alta Complexidade", foram incorporados os valores previstos no art. 1º da Portaria GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022, que altera o valor unitário e o valor total de recursos a serem pagos, conforme a Portaria MS 3.400/2020, de 16 de dezembro de 2020, que se refere à ampliação dos Serviços de Endoscopia no Instituto de Diagnóstico e Referências Epidemiológicas do Estado do Ceará, e a Portaria GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022, a R\$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) referente a Portaria GM/MS 220, de 27 de janeiro de 2022.

II - Foi promovida a atualização do valor correspondente ao "Pivô-Fixo, PAEC", a partir da Portaria MS nº 3.112, de 17 de outubro de 2019, que estabelece o novo financeiro anual do Bloco de Centros de Apoio e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Estado do Ceará, e a Portaria GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022, a R\$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) referente a Portaria GM/MS 220, de 27 de janeiro de 2022.

III - O componente pivô-fixo, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - PAEC, já contratados, será repassado à CONVENIENTE, a partir da produção, aprovação, processamento e apuração concomitantemente à respectiva contabilização financeira, de acordo com a produção mensal aprovada pela SAGSIS, sob o limite de contabilização de TMS, respectivo, considerando, o limite mensal para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos.

IV - A parcela pivô-variável do componente pivô-variável importa em R\$ 31.996.372,04 (trinta e um milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a ser transferida à CONVENIENTE em parcelas fixas discriminadas de R\$ 2.996.372,04 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo, a serem repassados ao Fundo Municipal de Saúde da CONVENIENTE:

Programação Orçamentária	Mesmo R\$	Anual R\$
Alta Complexidade Hospitalar e Amb	2.111.818,78	16.206.551,84
Alta Complexidade Hospitalar	983.629,69	7.869.037,52
Alta Complexidade Ambulatorial	927.889,25	6.214.513,80
Alta Complexidade Ambulatorial (Institucional - Portaria GM/MS nº 3.284/2022)	16.170,27	194.138,51
Diárias de UTI (10 leitos, conforme Portaria GM/MS nº 3.284/2022)	164.290,98	1.315.999,98
UTI PAEC	1.038.452,26	12.981.406,12
Subtotal Pivô-Variável (a) = R\$	2.996.372,04	31.996.372,04

V - A parcela pivô-variável dos recursos estimada importa em R\$ 31.996.372,04 (trinta e um milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a ser transferida à CONVENIENTE em parcelas fixas discriminadas de R\$ 2.996.372,04 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo, a serem repassados ao Fundo Municipal de Saúde da CONVENIENTE:

Programação Orçamentária	Mesmo R\$	Anual R\$
Alta Complexidade Hospitalar e Amb	2.111.818,78	16.206.551,84
Média Complexidade Hospitalar	1.436.140,77	11.489.086,16
Média Complexidade Institucional	278.342,79	2.771.898,46
Diárias de UTI (10 leitos)	164.290,98	1.315.999,98
Resumo Aditivo de UTI (conforme Portaria GM/MS nº 404/2022)	164.290,98	1.315.999,98

VI - O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDEnte à CONVENIENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, devidamente monitorado pela Comissão de Acompanhamento, bem como condicionado ao repasse feito pelo Ministério da Saúde. §1º - O valor pré-fixado que corresponde a R\$ 5.409.888,24 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017): a) 41% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a R\$ 2.218.054,18 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); e b) 59% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente R\$ 3.191.834,06 (três milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos). c) Metas específicas do incentivo da Política Estadual de Hospitais R\$ 2.410.770,60 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos). §2º - Os percentuais de que tratam as letras "a" e "b" poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDEnte e a CONVENIENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas. §3º - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local. VII - Caso a CONVENIENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá haver a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENIENTE, mediante aprovação da CONCEDEnte. VIII - Caso a CONVENIENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao repasse de recursos ao Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDEnte e disponibilidade orçamentária. IX - As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela comissão de Acompanhamento do Plano Operativo, tendo como referência a Planilha de Avaliação de Qualidade que totalizará 1.000 (mil) pontos - 600 (seiscentos) pontos para as metas quantitativas e 400 (quatrocentos) pontos referidas às metas qualitativas, e será aplicado o índice percentual sobre o repasse mensal pré-fixado com as respectivas correspondências, conforme a seguinte descrição: a) a fórmula de aferição dos pontos que consta no Plano Operativo; a) 1001 a 1000





**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Nota Nº  
0000000653  
SÉRIE  
ELETRÔNICA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data de Geração	20/04/2023	Competência	ABR/2023	Nº de NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	BONIELLE SOUSA DA SILVA				
Nome Fantasia	BONI IMPRESSORAS E INFORMATICA				
Endereço	RUA CORONEL JOSE INACIO, 649 - CENTRO				
CPF/CNPJ	30.328.089/0001-80	Insc. Municipal	42599	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P.	62010790	Comp.	
		Telefone	(88) 2144-1888		



**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO			E-mail	
Endereço	RUA PADRE EDSON, 291 - PADRE PALHANO 62018170 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	01.901.365/0001-50	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA 30.000 PÁGINAS

**CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO**

304 / 303 / 773310002 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não (IMUNE)

**INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	812,50	Natureza da Operação	Imune	Valor Total da Nota	812,50
(-) Desconto incondicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Código de Validação/Link	62kmwgxj4o93shzprync@badf7v	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00		<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/">http://www.sobral.ce.gov.br/</a>	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00			(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00			ISS a Refer	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	812,50			(*) Valor do ISS	0,00

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Impressora: 20/04/23 10:38

Hora de emissão: 10/04/23 10:38

**ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS  
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL  
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS  
DATA: 05/05/2023  
RESPONSÁVEL: [Assinatura]  
CPF: 069.493.763-00**

**PAGO COM RECURSO  
DO PMDE**

EM: 05/05/2023

Javila  
CORONADOR DE DECRETOS





**BONI IMPRESSORAS**

Vendas | Sacramento | Maracumã | Lourenço  
(88) 9 9830.5083 | (88) 9 9215.0225

## RECIBO

R\$ 812.50

Recebemos do **CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO** a  
Quantia De R\$ 812,50 (**OITOCENTOS E DOZE REAIS E  
CINQUENTA CENTAVOS**) referente aos serviços descritos na NFS  
- 653

*[Handwritten Signature]*  
10.328.089/0001-80  
BONIELLE SOUSA DA SILVA - MEI  
Rua Cel. Rangel, 326  
Centro - CEP: 62.010-030  
LSOBRAL CE

Sobral, 05 de Maio de 2023.

BANCO CORA SCD - 403  
Boni Impressoras  
PIX: boni.impressoras@gmail.com  
Agência: 0001  
Conta: 1416205-4

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 05 / 05 / 2023

Javila  
ORDENADOR DE DESPESAS





Comp.	Banco	Agência	CI	Código	CI	Série	Classificação	CI	Valor
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901217	6	#812,50#

Pague por ordem de depósito a ordem de Ditocentos e doze reais e cinquenta centavos

Boniele Sousa da Silva a centavos acima

**CAIXA** Sobral, 05 de maio de 20 23

Jaqueline Juvila Mesquita

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFEÇÃO: 0323

CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHA  
CNPJ 01.901.365/0001-50

Antônio da Silva de Souza

CLIENTE BANCÁRIO  
setor 02/2004

⑆10405547⑆ 0189012175\* 60030014602⑆



PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 05/05/2023

Jaqueline

C. de PROJ. DE DESPESAS





PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000002070

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

99600 - BONIELLE SOUSA DA SILVA

Endereço

RUA CORONEL JOSE INACIO, 649

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

No. Requerimento

0000002070/2023

Documento

C.N.P.J.: 30.328.089/0001-80

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 06 DE MARÇO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/06/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000002070





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202312134025

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067594280
CNPJ / CPF: 30328089000180
RAZÃO SOCIAL: BONIELLE SOUSA DA SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/05/2023 ÀS 15:22:02

VÁLIDA ATÉ 04/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BONIELLE SOUSA DA SILVA**  
CNPJ: **30.328.089/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:22:17 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **5E57.3C60.4D62.C80B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BONIELLE SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.328.089/0001-80

Certidão nº: 9540900/2023

Expedição: 06/03/2023, às 12:24:41

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONIELLE SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.328.089/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.328.089/0001-80  
**Razão Social:** BONIELLE SOUSA DA SILVA  
**Endereço:** R. CORONEL RANGEL 326 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2023 a 07/06/2023

**Certificação Número:** 2023050904232820682355

Informação obtida em 15/05/2023 10:54:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Gilvan, 100  
Foz de Iguaçu - CE - CEP: 60120-000  
CNPJ: 07.208.698/0001-07 - INSC. EST: 08020000

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 15.428 de 28 de abril de 2003

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

TIPO DE CONSUMIDOR		TIPO DE FURNICAMENTO		Linha de Transmissão		Linha de Distribuição		F. de Tensão		Tensão Líquida	
03 OUTROS (220V) - Pólo Público Pólo público Municipal		MONOFÁSICO		20022023		27040023		30		27040023	
MUNICÍPIO DE SOBRAL R. DO MONTE 0001 CENTRO SOBRAL CE CEP: 62011-000 CPF/CNPJ: 07.208.698/0001-07 INSC. EST: 08020000		MÉTRICA DE MEDIÇÃO TRANSFORMADA		 <p>NOTA FISCAL Nº 00000000 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 27/05/2023 Consulte pelo Chatbot do Sistema em: http://000.porcel.enel.com.br/gov-br/000/consultas Número de acesso: 2003 0407 0472 4100 0100 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 Protocolo de autorização: 0000000000000000 - 27/04/2023 às 15:15:00:00 CNPJ EMISSOR: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONSUMIDORES Data de aprovação: 15/05/2023</p>							
		1157935									
		1157935									
MÊS ANTES		CONSUMO		TOTAL A PAGAR							
04/2023		25/05/2023		R\$ 979,55							

Parâmetros: Base: Tarif. Mensal - 2023 - 2704 Informações que o setor de Enel Ceará foi requerido, em relação, em 1,00%, por meio do MEN Anual nº 5.160/2023. Com vigência de 22/04/2023 a 21/04/2024. Semestre válido em 2023, sem custos adicionais na tarifa. Informações: www.enel.com.br

DETALHAMENTO DE FURNICAMENTO										TAXAS			CARGOS, IMPOSTOS E OUTROS		
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Energia Nova Fornecedor TSE	kWh	1,000	2,000	2,000	11,20	496,32	20,20%	99,25	9,25%	45,82	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Energia Nova Fornecedor TUSD	kWh	1,000	2,000	2,000	20,20%	40,40	20,20%	8,16	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Substituição Fornecedor															
Substituição Fornecedor															
TOTAL				40,40		536,72		107,41		45,82					

PAGO  
Nota  
17/05/2023

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap  
137-574984862-7  
17/MAI/2023 HORA DF 15:14:05  
LOT. 05.805618-5 TERM 054689  
LOCALIDADE: SOBRAL  
RD, VINCULADA: 0554  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA  
VALOR DO PAGAMENTO: 979,55  
8382000000006 795500313000  
296356230072 000011579358  
137-574984862-7  
18 VIA

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS  
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL;  
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS  
DATA: 17/05/2023  
RESPONSÁVEL: [Assinatura]  
CPF: 000.000.000-00

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE  
EM: 17/05/2023  
[Assinatura]  
ORDENADOR DE DESPESAS









Comp.	Banco	Agência	CI	Código	CF	Série	Chaque nº	Q	#
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901218	4	#1339,39#
cheque a quantia de <u>Um mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos</u>									
e nove centavos									
Sobral, 17 de maio de 2023									
Cons. Pais da Escola Padre Palha									
Cons. Pais da Escola Padre Palha									
Nacional da Soma de Soma									
CAIXA									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 03/23									
CLIENTE BANCÁRIO desde 02/2004									
10405546 0189012185* 600300346026									



PAGO COM RECURSO DO PMDE

EM: 17 / 05 / 2023

Janla

ORDENADOR DE DESPESAS



**Saae**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DOUTOR MONTE, 583 - CENTRO  
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200  
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.6.1.0

INSCRIÇÃO

7873-8

Res/faturamento

05/2023

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PREF. W. SOBRAL - ESCOLA PE. PALHANO

RUA PADRE EDSON, 2878, EDUCACAO  
PADRE PALHANO - Cep: 62016178  
SOBRAL - CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Outros	
PBH	0	PUB	000	000	000	001	000029
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual			
A13G223814	24/12/2014	0000270044	14/04/2023	16/05/2023			

DADOS CONSUMO	ULTIMOS CONSUMOS			
	Leitura anterior:	Res/fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 3585	04/2023	20	0	
Consumo: 33	03/2023	20	0	
Dias: 32	02/2023	20	0	
Média: 30	01/2023	20	0	
Ocorrência: LEITURA NORMAL	12/2022	55	1	
	11/2022	50	0	

## PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Laboratório: E.T.A.		Data: 01/03/2023	
Parâmetros	Cor	Cloro	Turbidez
Padrão	até 15 UI	6,0 a 9,5	até 5,0
Obtido	10,0	7,71	5,0
			1,72
			0,97
			0,0

Cod. Descrição	SERVICOS E TARIFAS	N.F.	Valor (R\$)
1	ÁGUA		194,24
2	ESGOTO		135,97

Multa: 2,00 (por cento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (por cento)

Vencimento: 18/06/2023 Total a Pagar: 330,21

COMUNICADO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

137-574984856-2

17/MAI/2023

HORA DE 15:12:16

LOT. 05.005818-5

TERM 054689

LOCALIDADE: SOBRAL

NO. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE  
VALOR DO PAGAMENTO: 330,21

6250000000032 382182090005

787385232388 382581000007

137-574984856-2

1ª VIA

VINGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 17/05/2023

ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS  
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL;  
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS

DATA: 17/05/2023

RESPONSÁVEL: Jairão

CPF: 054.493.468-00





CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PREF. M. SOBRAL-ANEXO ESCOLA PE. PALHANO

RUA IRMA ZITA, 2070

PADRE PALHANO - Cep: 62016110

SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industria	Serviço	
PMH	0	PUB	000	000	000	001	000029
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual			
A13G223956	03/12/2014	0000270045	14/04/2023	16/05/2023			

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 1985		Res/Fl.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 2015		04/2023	24	0
Consumo: 30		03/2023	31	0
Dias: 32		02/2023	18	0
Média: 24		01/2023	25	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		12/2022	22	1
		11/2022	27	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A.		Data: 01/03/2023				
Parâmetros	Cor	Cl	Cloro	Turbidez	Fúor	Coli. Totais
	até 15 UI	6.0 a 5.5	até 5.0	até 50	até 1.5 vol	Atenas
	10.0	7.71	5.0	1.72	0.97	0.0

Col.	Descrição	SERVICOS E TARIFAS	S.F.	Valor (R\$)
1	ÁGUA			173,30
2	ESGOTO			121,31

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/06/2023 Total a Pagar: 294,61

COMUNICADO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

137-574984858-9

17/MAR/2023

HORA DE 15:12:23

LOT. 05.005818-5

LOCALIDADE: SOBRAL

TERM 054589

AV. VINCULADA: 8554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 294,61

626700000027 946102000000

668785232304 302562000000

137-574984858-9

QR VIA

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 17 / 05 / 2023

Jurila  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS  
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL,  
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS

DATA: 17 / 05 / 2023

RESPONSÁVEL: Jurila

CPF: 062.493.463-00





Comp.	Banco	Agência	Cl	Conta	CZ	Título	Outros nº	Cl	#
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901219	2	#624,82#
Cheque a ordem de <u>dois centos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos</u>									
SAAE									
<b>CAIXA</b>									
Sobral, 17 de maio de 2023									
Jaqueline Paula Mesquita									
CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHA									
Cnpj 01.901.305/0001-50									
Nacional da Silva de Souza									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABBIA,300 CENTRO-SOBREAL-CE CONFEÇÃO: 03/23									
10405545 0189012195A 500300146024									



PAGO COM RECURSO DO PMDE

EM: 17 / 05 / 2023

Paula  
 ORDENADOR DE DESPESAS



COTAÇÃO ELETRÔNICA:2023/10553 - PROCESSO N°: P2408712023  
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO  
**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**  
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Extm. R\$	Total Extm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
E - BOTTALHO DE GAS, ACO, 13 KG, AVULSIO 1,0 UNID-Menor: Edi gas Eliminador: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	2,00	343,3333	686,67	240,0000	480,00	206,6666	30,10 %
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>								
			686,6666			480,0000	206,6666	30,10 %

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 686,67

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 686,67

Total estimado nos itens frascassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 480,00

Economia Gerada\*: R\$ 206,6700 (30,1%)

\* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Sobral  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/19553 - PROCESSO Nº: P2400712023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO - CNPJ: 01.901.365/0001-50

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 27212/2023

FORNECEDOR:		EDNAN DA COSTA LIMA	CNPJ/CPF:	43.262.855/0001-01	
ENDEREÇO:		Rua NAPOLEAO PONTES, n 37, EM FRENTE ESCOLA JOSE RODRIGUES - Centro,	FONE/FAX:	0001226008	
COD. CATALAGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1066	1	BOTUÃO DE GAS, ACO, 13 KG, AVULSO 1.0 UNID - Obs.: MARCA: Edi gas	2,00	240,0000	480,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					480,00

Dotação Orçamentária: **CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO

Data de emissão: 19/04/2023

*Joelia Moura Mesquita*  
JOELIA MOURA MESQUITA  
Gestor de Compras

*Jaqueline*  
(carimbo e assinatura)  
Jaqueline Ávila Mesquita  
Diretor Escolar - DNS - 3  
ATO Nº 102/2023  
2023.0001

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

EDNAN DA COSTA LIMA

DATA: \_\_\_\_\_

FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

*Ednan da Costa Lima*  
(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

[43.262.855/0001-01]

**EDNAN DA COSTA LIMA**

Rua Varzea Redonda, 8/N

Dist. de Boafim - CEP: 62.103-000

**SOBRAL - CE**





Recibimos de EDNAN DA COSTA LIMA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 18/05/2023 Dest/Rem: CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO Valor Total: 480,00

NF-e  
N° 000.000.480  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**EDNAN DA COSTA LIMA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica



VARZEA REDONDA, SN - DISTRITO DE BONFIM - SOBRAL - CE  
- CEP: 62102-000  
Fone:

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
N° 000.000.480  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2323 0543 2628 5500 0101 5500 1000 0004 8013 1790 0524

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda a vista

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323230033747912 18/05/2023 09:19:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

070127859

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ - CPF

43.262.855/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO

CNPJ / CPF

01.901.365/0001-50

DATA DA EMISSÃO

18/05/2023

ENDEREÇO

RUA PE EDSON, SN

BARRIO / DISTRITO

PADRE PALHANO

CEP

62050-070

DATA DA SAÍDA

18/05/2023

MUNICÍPIO

SOBRAL

UF

CE

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:19:33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROZ. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	216,53 (45,11 %)	480,00
VALOR DO PRETE	VALOR DO BÔNUS	DEBÍTO	OUTRAS DESPESAS ACCESÓRIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	PRETE POR QUANT.	COMOD. ANTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUNSP	CODEN	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR ORÇAMENT	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ %
00040	BOTIDAO DE GAS, ACO, 11 BIL, AVULSO 10 UNIDADE, MARCA EDI GAS	7110000	5102	5102	UNID	2,00	240,0000	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<p><b>ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL; FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS DATA: 19/05/2023 RESPONSÁVEL: <u>Jovila</u> CPF: 054.493.463-00</b></p> <p><b>PAGO COM RECURSO DO PMDE</b></p> <p>EM: 19/05/2023</p> <p><u>Jovila</u> ORDENADOR DE DESPESAS</p>													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Trib-Aproz RS 02,13 Federal e RS 134,40 Estadual  
Fonte: IBPT CE 716341

RECEBEMOS RECEBIDO

NF REFERENTE A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO N 27715/2023.





EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ: 43.262.855/0001-01

TEL: (85) 98141-3031

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO  
CNPJ: 01901.365/0001-50

ENDEREÇO: RUA PE EDSON, Nº 291 - PADRE PALHANO - SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

REFERENTE A NF DE Nº. 480

Sobral- Ce 19 de Maio de 2023.

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE.

EM: 19 / 05 / 2023

Paula  
ORDENADOR DE DESPESAS

Ednan da Costa Lima

EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ: 43.262.855/0001-01

**43.262.855/0001-01**

**EDNAN DA COSTA LIMA**

Rua Varzea Redonda, 8/N

Dist. de Bonfim - CEP: 82.102-000

**SOBRAL - CE**



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CE	Série	Chaque nº	Q	R
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901220	6	

Pagar por este cheque a quantia de Quatrecientos e oitenta reais **#480,00#**

Ednon da Costa Lima VIRIUS ocine  
ou à sua ordem ou à sua ordem

**CAIXA** Sobral, 19 de maio de 20 23

Jaqueline Juvila Resqista  
COMISSÃO DE FÉRIAS DA ESCOLA PADRE PALHA  
CNPJ 01.901.305/0001-50  
Atornal da Silva da Souza CLIENTE BANCÁRIO desde 03/2004

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA,300  
CENTRO -SOBRAL-CE  
CONFEÇÃO: 03/23

10405542 0189012205A 600300146024#



PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 19 / 05 / 2023

Jaqueline  
ORDENADOR DE DESPESAS







PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001622

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

119207 - EDNAN DA COSTA LIMA

Endereço

RUA VARZEA REDONDA, SN

DISTRITO DE BONFIM SOBRAL-CE CEP: 62102000

No. Requerimento

0000001622/2023

Documento

C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/05/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001622





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202313124945

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 070127859
<b>CNPJ / CPF:</b> 43262855000101
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> EDNAN DA COSTA LIMA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 18/05/2023 ÀS 09:29:16**  
**VÁLIDA ATÉ 17/07/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA  
CNPJ: 43.262.855/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:15 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: 0863.DBD4.8BF1.DF1E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.262.855/0001-01

Certidão nº: 8950546/2023

Expedição: 01/03/2023, às 15:05:07

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.262.855/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.852.310/0001-59  
**Razão Social:** SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO 05872734379  
**Endereço:** R SEBASTIAO DA PEDREIRA 361 / PADRE PALHANO / SOBRAL / CE / 62014-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2023 a 04/06/2023

**Certificação Número:** 2023050603365442720577

Informação obtida em 15/05/2023 11:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Sobral  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/11020 - PROCESSO Nº: P2413482023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO

**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - GAS, LIQUEFITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTTIÃO 13,0 QUILOGRAMAS-MARCA: ULTRA Finalizado Declarado vencedor	KARINE DA COSTA OLIVEIRA	40,00	146,6333	5865,33	105,0000	4200,00	1665,3333	28,39 %
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>								
			5.865,3320			4.200,0000	1.665,3320	28,39 %

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 5.865,33

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 5.865,33

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 4.200,00

Economia Gerada\*: R\$ 1.665,3300 (28,39%)

\* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.







ESCOLA PADRE PALHANO  
CNPJ: 01.901.365/0001-25

## ORDEM DE COMPRA

Sobral, 22 de Maio de 2023.

À EMPRESA

**KARINE DA COSTA OLIVEIRA**

Rua Maestro José Vieira, nº 143, Bairro Exposição, Granja/Ce

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato 002/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás, liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica Propano e Butano, Gás de cozinha, botijão de 13.0 quilogramas, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/11020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS - Obs: . MARCA: ULTRA	BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.575,00</b>	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Padre Palhano, localizada na Rua Padre Edson, SN, Padre Palhano, Sobral-Ce, no prazo de 7 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:030511603  
77

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Dados: 2023.05.22 14:00:29 -03'00'

*Jaqueline Ávila Mesquita*

**Jaqueline Ávila Mesquita**  
Diretor (a) da Escola Padre Palhano

**Jaqueline Ávila Mesquita**  
Diretor Escolar - DNS - 3  
ATO Nº 102/2023



ESTABELECIMENTO: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DEVEM SER ANEXADOS AO LADO		NF-e N° 000005497 SÉRIE 001
EMISSÃO: 22/05/2023 - DEST. / REM.: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO - VALOR TOTAL: R\$ 1.575,00		
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME</b> RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - DA EXPOSIÇÃO - CEP: 62430-000 - GRANJA - CE TEL: www.zubimaster.com.br	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> N° 000005497 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO: 2323 0528 9758 0600 0114 5300 1000 0054 9710 1141 9509 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA	PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 323230034669895 22/05/2023 14:19:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067311393	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIL. CNPJ - CPF 28.975.806/0001-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME - RAZÃO SOCIAL CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO		CNPJ / CPF 01.901.365/0001-50	DATA DA EMISSÃO 22/05/2023
ENDEREÇO R. PE EDSON	BARRIO / DISTRITO PADRE PALHANO	CEP 62050-070	DATA SAÍDA / ENTRADA 22/05/2023
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:19:16


CÁLCULO DO IMPOSTO						
T	Y	VALOR DO X	BASE CALC. COM ISENT.	VALOR DO X COM ISENT.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	495,34	1.575,00
VALOR DO FRETE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CET	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DEBITO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS (%)	ALÍQUOTA IPI (%)
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG ULTRAGAZ CÓD. PRODUTO ANP: 230101001 UF DE CONSUMO: CE	27111810	090	5058	UN	15,00	105,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS  
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL;  
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS  
DATA: 22/05/2023  
RESPONSÁVEL: [Assinatura]  
CPF: 059.493.463-00

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE  
EM: 22/05/2023  
Javila  
ORDENADOR DE DESPESAS

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ONU 1075 GLP 2.1 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.	RECEBIDO AO FRENTE 
--	---



KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME  
CNPJ: 28.975.806/0001-14  
Rua Maestro José Vieira, N° 143, Exposição, Granja – CE  
Fone: (88) 99986-7070 / 99602-6959

## RECIBO

Recebi (emos) de **ESCOLA PADRE PALHANO**, localizada na Rua Pe. Edson, s/n, Padre Palhano, Sobral-Ce, CNPJ – 01.901.365/0001-50 a importância de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais) referente à compra de 15 (quinze) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 13Kg. **Nota Fiscal N°5497.**

GRANJA, 22 de Maio DE 2023.

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:030511603  
77

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Dados: 2023.05.22 14:24:11 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 22 / 05 / 2023

Javila  
ORDENADOR DE DESPESAS





Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Chaqueiro	CI	#1575,00 #
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901222	2	
Preencha por extenso a quantidade de <u>Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais</u>									
#									
Karine da Costa Oliveira									
Sobral, 22 de maio de 2023									
Jaqueline da Silva Mesquita									
CONS PÁIS DA ESCOLA PADRE PALHA									
CNPJ 01.901.385/0001-50									
Karmel da Silva da Souza									
SOBRAL RUA CEL. JOSÉ SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 03/23									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									
104055400 0189012225* 600300146024#									



PAGO COM RECURSO DO PMDE  
 EM: 22 / 05 / 2023  
Jaqueline  
 ORDENADOR DE DESPESAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

KARINE DA COSTA OLIVEIRA

ENDEREÇO

R MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - EXPOSICAO - GRANJA - 62430000 - CE

Código Contribuinte

CPF/CNPJ

14000

28.975.806/0001-14

Reservado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

EMITIDA EM: 22/05/2023 09:46:28

VÁLIDA ATÉ: 21/07/2023

VALIDADE: 60 dias.



A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code apontando a câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo.  
Código autenticação: 202300346770016847595884310300





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202311991102

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 067311393
<b>CNPJ / CPF:</b> 28975806000114
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/2023 ÀS 10:46:02**

**VÁLIDA ATÉ 03/07/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**  
CNPJ: **28.975.806/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:24:08 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **0E88.0ADD.C7E9.7628**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Certidão nº: 3008022/2023

Expedição: 21/01/2023, às 18:52:08

Validade: 20/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.806/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.975.806/0001-14  
**Razão Social:** KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME  
**Endereço:** RUA MAESTRO JOSE VIEIRA 143 / EXPOSIÇÃO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042803525050929878

Informação obtida em 08/05/2023 10:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023 – ESCOLA PADRE PALHANO EF  
PROCESSO Nº P241348/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA PADRE PALHANO E A EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A ESCOLA PADRE PALHANO EF/ CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO, inscrita no CNPJ nº01.901.365/0001-50, com sede na Rua Padre Edson, S/N, Padre Palhano, Sobral - Ce, representado neste ato pela Sra. Jaqueline Avila Mesquita, inscrita no RG sob o nº 99031019489, CPF nº 916.014.363-00, residente e domiciliada na Rua Vereador Joaquim Barreto Lima, nº 1269, BV1, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº28.975.806/0001-14, com sede na Rua Maestro José Vieira, nº 143, Exposição, em Granja/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Karine da Costa Oliveira, inscrito no RG sob o nº 2002099107411 e CPF nº 030.511.603-77, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/11020 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/11020 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

*Avila*

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás, liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica Propano e Butano, Gás de cozinha, botijão de 13.0 quilogramas, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS - Obs: . MARCA: ULTRA	BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$					R\$ 4.200,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme contas bancárias abaixo:

KARINE DA COSTA OLIVEIRA: 03051160377  
Assinado de forma digital por KARINE DA COSTA OLIVEIRA/03051160377  
Data: 2023.01.16

CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO  
PAG 73  
*Avila*

Banco: Caixa Econômica Federal  
Conta: 1460-2  
Agência: 0554  
Operação: 003  
Conselho: Conselho De Pais Da Escola Padre Palhano

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na **Escola Padre Palhano, localizada na Rua Padre Edson, S/N, Bairro Padre Palhano, em Sobral/CE**, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola



KARINE DA  
COSTA  
OLIVEIRA:0  
305116037

Assinado de forma  
digital por KARINE  
DA COSTA  
OLIVEIRA:0305116  
Data: 2023.05.16  
15:12:55 -03'00'



Padre Palhano/ Conselho de Pais da Escola Padre Palhano e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

*Paula*

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitações da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

KARINE DA  
COSTA  
OLIVEIRA:0  
905116037





- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

*Paula*

KARINE  
DA COSTA  
OLIVEIRA:  
03051160  
377

Assinado de  
forma digital por  
KARINE DA  
COSTA  
OLIVEIRA/030511  
60377  
Data:  
2023.05.16  
15:13:13 -03'00'



7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

*Paula*

KARINE  
DA COSTA  
OLIVEIRA:  
03051160  
377



assinado de  
forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:0305116  
0377  
Data: 2023.05.16  
13:23 -0100'



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Eliane Guarinho Prado, manipuladora de alimentos, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-Ce, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 16 de Maio de 2023.

**KARINE DA COSTA OLIVEIRA:03051160377**  
**0377**

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Dados: 2023.05.16 15:13:35  
-03'00'

*Favila*

*Jaqueline Avila Mesquita*  
\_\_\_\_\_  
JAQUELINE AVILA MESQUITA  
DIRETORA DA ESCOLA PADRE  
PALHANO/CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE

**KARINE DA COSTA OLIVEIRA**  
Contratado

*Jaqueline Avila Mesquita*  
PALHANO Mesquita  
Diretor Escolar - DN  
KTON

#### TESTEMUNHAS:

1. *Ana Claudia Guaciano de Holanda*  
CPF: 882.990.823-15

2. *Gustavo Sousa Mariano*  
CPF: 052.916.933-5





o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15834 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviços de Dedetização e Descupinização, para atender as necessidades do CEI Jean Torrez Trindade. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a ser pago com recursos do CEI Jean Torrez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03004189-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Caetana Leila Arrada Lino, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Jocélia Fernandes Caetano, Auxiliar de Serviços Educacionais, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA PADRE PULHANO EF - PROCESSO Nº P241348/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola Padre Pulhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365-0001-50. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/11020 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, botijão de 13,0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Padre Pulhano. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Pulhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1460-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarimbo Prado, Manipuladora de Alimentos, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2023-SMS -** A Secretária da Saúde do Município de Sobral, representada por sua Secretária, a Sra. Leticia Reichel dos Santos, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2023-SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1572, no dia 10 de maio de 2023, página 07. Sobral/CE, 18 de maio de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**PORTARIA Nº 033/2023-SMS, DE 10 DE MAIO DE 2023 -** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para supervisor de estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (MÓDULO ESPECÍFICO I) desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 07/2023, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Maria José Galdino Saraiva; III - Francisco Assis de Barros Neto. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, ratificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos

pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer renúnciação. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 10 de maio de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

**EDITAL SMS Nº 07/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (MÓDULO ESPECÍFICO I) DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABÓIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a sua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para supervisor de estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (MÓDULO ESPECÍFICO I) desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no ANEXO IV deste edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para supervisor de estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (Módulo Específico I) desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado conforme prazos descritos no ANEXO IV deste edital inaugural, podendo ser prorrogada a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO IV deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABÓIA- ADMINISTRAÇÃO GERAL- 0702.10.122.0500.2442.31900400.1500100200.0000.122.0500.2442.31900400.1621000000. 1.8. O processo seletivo simplificado será credenciado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, unidade administrativa, criado através do Decreto Municipal nº 1.247 de 16 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.051 de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanjuli, 1320 - Juncos, Sobral/CE, e vinculado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis a partir da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital072023@gmail.com, por meio de petição**

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/20048 - PROCESSO Nº: P2094022022  
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO  
**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**  
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Veendedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Centr. R\$	Total Centr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇOS DE DEDEIXAÇÃO E DESCONTINUAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDEIXAÇÃO GERAL- Marca: null Situação: Declarado vencedor	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR	4,00	250,0000	1.000,00	220,0000	880,00	120,0000	12,00 %
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>								
				1.000,0000		880,0000	120,0000	12,00 %

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 1.000,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.000,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 880,00

Economia Gerada\*: R\$ 120,0000 (12%)

\* Esse valor só será em contabilização gráfica e itens que tiveram vencedor declarado.







ESCOLA PADRE PALHANO  
CNPJ: 01.901.365/0001-25

## ORDEM DE COMPRA

Sobral, 17 de Maio de 2023.

À EMPRESA

**JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME**

Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2532, Bairro José de Alencar, Fortaleza/Ce

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 012/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Dedetização e Desratização, para atender a necessidade da Escola Padre Palhano, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/20048.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada para realização de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Dedetização e Desratização, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.	SERVIÇO	01	220,00	220,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 220,00</b>	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Padre Palhano, localizada na Rua Padre Edson, SN, Padre Palhano, Sobral-Ce, no prazo de 7 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.  
Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Jesus Albino Vieira  
CRISPA JUNIOR-ME  
CNPJ: 01.901.365/0001-25

Jaqueline Ávila Mesquita  
Jaqueline Ávila Mesquita  
Diretor (a) da Escola Padre Palhano  
Jaqueline Ávila Mesquita  
Diretor Escolar - DNS - 3  
ATO Nº 102/2023







PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
5611

Data e Hora da Emissão	22/05/2023 17:01:07	Competência	05/2023	Código de Verificação	831153218
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SOBRAL - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR				
Nome Fantasia	GRUPO SECT				
CPF/CNPJ	20.189.604/0001-35	Insc Municipal	292.958-2	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV ENG LEAL LIMA VERDE, 2759 - JOSÉ DE ALENCAR CEP: 60.830-055				
Complemento	****	Telefone	(85)3287-1037	E-mail	davi@ramosalemos.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO				
CPF/CNPJ	01.901.365/0001-50	Inscrição Municipal		Município	SOBRAL - CE
Endereço e CEP	R PE EDSON, S/N - PADRE PALHANO CEP: 62.050-070				
Complemento		Telefone	(86)9408-2509	E-mail	padre.palhano@edu.sobral.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviço de Dedetização e  
realização, para atender as necessidades da Escola  
Padre Palhano, conforme as especificações e  
quantitativos previstos no Termo de Referência.

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS  
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL  
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS  
DATA: 22/05/2023  
RESPONSÁVEL: [Assinatura]  
CPF: 058.493.453.00

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 22/05/2023

[Assinatura]  
ORDENADOR DE DESPESAS

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

7.13 / 812220001 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	220,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	220,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	220,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	220,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	11,00
		2 - Não		

AVISOS

- 1- Última via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://www.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://www.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação;
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO A.
- 5- Serviço sujeito ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.







Comp.	Banco	Agência	CT	Código	CT	Série	Cheque nº	Q	# 220,00#
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901221	4	
cheque a ordem de <u>Duzentos e vinte reais</u>									
# _____ #									
Jesus Albino Vieira Crispa Junior - ME								v. conferido ocular	
Sobral, 22 de maio								de 20 23	
									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 03/23					Jacqueline Paula Mesquita CONS PAIS DA ESCOLA PADRE PALHA CNPJ 01.901.365/0001-50 Nacional da Silva de Souza				
CLIENTE BANCÁRIO RESERVA 02/2004									
@10405541@ 0189012215A 600300146024#									



JJ 055400393189-8

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 22 / 05 / 2023

Paula  
ORDENADOR DE DESPESAS







Deposito Conta Corrente  
 Banco: 237 Agencia: 5415 Maquina: 64567  
 Data: 21/05/2023 Hora: 17:52 N.Trans: 2026  
 Valor: 220,00  
 Favorecido:  
 Banco: 237  
 Agencia: 2572 / EDSON QUEIROZ-UFO  
 Conta: 0054867-7

Titular: E.LUC MARIANO VIEIRA CRICPA JUNIO

Exposto a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Após o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

Prazo de compensacao de cheques(\*):  
 05 dias util.

(\*): Prazo maximo de liquicao, contado em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.  
 Sem tirar no balcao,  
 sem pedir no balcao,  
 sem esperar pelo correio.



Deposito Conta Corrente  
 Banco: 237 Agencia: 5415 Maquina: 64567  
 Data: 21/05/2023 Hora: 17:52 N.Trans: 2026  
 Valor: 220,00  
 Favorecido:  
 Banco: 237  
 Agencia: 2572 / EDSON QUEIROZ-UFO  
 Conta: 0054867-7

Titular: E.LUC MARIANO VIEIRA CRICPA JUNIO

Exposto a conferencia.

O deposito realizado durante o expediente bancario ao publico sera conferido no mesmo dia, de acordo com os valores encontrados no interior do envelope.

Após o expediente bancario e aos sabados, domingos e feriados, o deposito sera conferido no primeiro dia util subsequente.

Prazo de compensacao de cheques(\*):  
 05 dias util.

(\*): Prazo maximo de liquicao, contado em dias uteis apos a conferencia do deposito.

Cheque Expresso Bradesco.  
 Sem tirar no balcao,  
 sem pedir no balcao,  
 sem esperar pelo correio.

ASSINADO COM RECURSO  
 DO PMDE

EM: 22 / 05 / 2023

Juruba  
 ORDENADOR DE DESPESAS



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2023/98794

**CPF/CNPJ:** 20.189.604/0001-35

**Nome ou Razão Social:** JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

**Endereço:** AV ENG LEAL LIMA VERDE 2759 \*\*\*\* JOSÉ DE ALENCAR CEP 60830-055

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 14 de Abril de 2023 (16:52:43)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 13/07/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202309245393

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061447633
CNPJ / CPF: 20189604000135
RAZÃO SOCIAL: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/2023 ÀS 13:29:38**  
**VÁLIDA ATÉ 03/06/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR  
CNPJ: 20.189.604/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:28:58 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **6ABD.67D8.21C1.10EC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.189.604/0001-35  
Certidão n°: 13197656/2023  
Expedição: 29/03/2023, às 09:30:12  
Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.189.604/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.189.604/0001-35  
**Razão Social:** JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE 2759 / JOSE DE ALENCAR / FORTALEZA / CE / 60830-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2023 a 12/06/2023

**Certificação Número:** 2023051401354489072023

Informação obtida em 22/05/2023 15:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







Escola Padre Palhano de Ensino Fundamental  
Rua Padre Edson, S/N, Padre Palhano  
CEP: 62050-070  
INEP: 23025425



## CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2022 – ESCOLA PADRE PALHANO EF  
PROCESSO Nº P205367/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA PADRE PALHANO EF E A EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A ESCOLA PADRE PALHANO/CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO, inscrito no CNPJ nº 01.901365/0001-50, com sede na Rua Padre Edson, S/N, Padre Palhano, Sobral- CE, representado neste ato pela Sra. Jaqueline Avila Mesquita, inscrita no RG sob o nº 99031019489, CPF nº 916.014.363-00, residente e domiciliada na Rua Vereador Joaquim Barreto Lima, nº 1269, BV1, Sobral – Ce, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, Nº 2759, Bairro José de Alencar, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-055, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jesus Albino Vieira Crispa Junior, inscrito no RG sob o nº 9083355331 e CPF Nº010.294.980-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/20048 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/20048 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

1.2.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Serviços de Dedetização e descupinização - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL - Obs: ● COM MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA EMPRESA. EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO VÁLIDA POR 03 MESES.	SERVIÇO	04	R\$ 220,00	R\$ 880,00
<b>Valor Total do(s) Item (ns) R\$</b>					<b>R\$880,00</b>

*Avila*





Escola Padre Palhano de Ensino Fundamental  
Rua Padre Edson, S/N, Padre Palhano  
CEP: 62050-070  
INEP: 23025425



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de, R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa econômica Federal  
Conta: 1460-2  
Agência: 0554  
Operação: 003  
Conselho: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), no **Escola Padre Palhano EF, localizado na Rua Padre Edson, S/N, 62050-660, Bairro Padre Palhano, em Sobral/CE**, nos horários e dias da semana das 08:00 às às 16:00h, de sábado e domingo.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeito, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do

*Favila*







Escola Padre Palhano de Ensino Fundamental  
Rua Padre Edson, S/N, Padre Palhano  
CEP: 62050-070  
INEP: 23025425



contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Padre Palhano/Conselho de Pais da Escola Padre Palhano e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

*Javila*

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;







Escola Padre Palhano de Ensino Fundamental  
Rua Padre Edson, S/N, Padre Palhano  
CEP: 62050-070  
INEP: 23025425



- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.





Escola Padre Palhano de Ensino Fundamental  
Rua Padre Edson, S/N, Padre Palhano  
CEP: 62050-070  
INEP: 23025425



7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das







Escola Padre Palhano de Ensino Fundamental  
Rua Padre Edson, S/N, Padre Palhano  
CEP: 62050-070  
INEP: 23025425



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado (manipuladora de alimento) da Escola Padre Palhano, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 17 de Junho de 2023.

Jaqueline Avila Mesquita

JAQUELINE AVILA MESQUITA  
DIRETORA DA ESCOLA PADRE PALHANO/CONSELHO  
DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO

Jaqueline Avila Mesquita  
Diretor Escolar - DNS - 9  
ATO N° 102/2023

DocuSigned by:

Jesus Albino Vieira Crispa Júnior

3681238CC3E017

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1. Jaqueline Avila Mesquita

CPF: 035.575.563-79

2. Márcia KEB

CPF: 093.036.433-93





tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Dedetização e Descupinização - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano de EF. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano de EF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1460-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Jema Albino Vieira Crispa Junior - Contratado.

**PORTARIA 090/2023 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Cancele a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o vencimento base aos professores que não se encontram em pleno exercício em sala de aula e que não participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elenco no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 17 de abril de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO DA PORTARIA 090/2023 - SME	
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
29511	ANTÔNIA CAROLINE RIBEIRO NEGREIRA
30011	FRANCISCO DALVAN LINHARES DE SOUSA
14067	LUCAS GIOVANI LIMA DO NASCIMENTO
22081	MARIANA MORAIS CARVALHO
19920	MARIANA OLIVEIRA FONTENELE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P240584/2023. ADESAO Nº AD23006 - SMS.** A Secretária Municipal da Saúde comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 11/2023, decorrente da Concorrência Presencial Nº 04/2022, da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação, de videomonitoramento e de serviços técnicos, especializados na implementação de rede pública inteligente na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. CONTRATADA: I. & K TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 27.298.172/0001-40, VALOR GLOBAL: R\$ 983.400,00 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 122. 0500. 2570. 33903900. 1500100200; 07. 02. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1500100200. Sobral - CE, 14 de abril de 2023. Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0095/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob nº 34.895.127/0001-38. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23006 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de água deionizada para autoclave, que será destinada às unidades de saúde do município e ao

Hospital Municipal Dr Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23006 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000 - Federal (COVID) APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal HOSPITAL MUNICIPAL 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1602000000 - COVID DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larissa Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joel Freire Barreto, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0003/2022-SMS** - A Secretária da Saúde do Município de Sobral, representada por sua Secretária, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 0003/2022-sms, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1555, no dia 13 de abril de 2023, página 07. Sobral/CE, 17 de abril de 2023. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - RAFAEL GONDIM VILAROUCA - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EDITAL SMS Nº 06/2023 - PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E Nº 2.727, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 06/2023, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de Nível Superior, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, vem tornar público as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas: I. Retificar a HABILITAÇÃO referente ao Código 01 - Assistente Social, no Quadro de Função, Vagas, Habilitação, Atividades Básicas, Carga Horária e Remuneração Básica do Processo Seletivo constante do ANEXO V do edital inaugural. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação anterior. Sobral-CE, 17 de abril de 2023. ARTUR LIRA LINHARES - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

PROCESSO	TIPO DE LICITAÇÃO	TIPO DE OBJETO	EMPRESA LICITADORA	VALOR GLOBAL	EMPRESA LICITADORA
0003/2022-SMS	Adesão	Ata de Registro de Preços	I. & K TECNOLOGIA LTDA	R\$ 983.400,00	FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0003/2022-SMS	Adesão	Ata de Registro de Preços	I. & K TECNOLOGIA LTDA	R\$ 983.400,00	FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA





**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0051/2023 - SME - PROCESSO Nº P229204/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23003 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente (Papel A4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 67.156,00 (sessenta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2023 - SME - PROCESSO Nº P205418/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22024 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2023 - SME - PROCESSO Nº P204311/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Fortal Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.923/0001-24. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr.

Luciano Chaves Batista Junior, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria de Fátima Araújo - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2023 - SME - PROCESSO Nº P204311/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa G. C. Prado Comercio de Mídias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ginaldo Cavalcante Prado - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2023 - SME - PROCESSO Nº P204311/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa JPJ Comercio Varejista de Material de Escritório LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.318,50 (dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Diana Alves do Nascimento - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - ESCOLA PADRE PALHANO DE EF - PROCESSO Nº P205307/2022 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola Padre Palhano de Educação Fundamental, inscrita no CNPJ nº 01.901.365/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa JUSUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 08.89.600/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/20048 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA,





COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/30849 - PROCESSO Nº: P2213902022  
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO  
**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**  
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - CAIXA ARQUIVO, PLASTICO, POLIONDA, COR AZUL, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: etapiti Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	70,00	6.3300	443,10	6.2400	436,80	6.3000	1,42 %
2 - BARBANTE, ALGODAO, 500 MT, ROLÔ 1.0 UNIDADE-Marca: vital Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	27,4000	274,00	21,0000	210,00	64,0000	23,36 %
3 - CARTOLINA, DIMENSÕES 48X60 CM, DUPLA FACE, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA-Marca: alto miguel Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	170,00	1,9667	232,34	1,2000	219,30	13,0360	5,61 %
4 - COLA, PARA BOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA-Marca: bambline Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	29,1111	291,11	21,0000	210,00	81,1110	27,86 %
5 - ENVELOPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 100.0 UNIDADE-Marca: secory Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	47,9967	479,97	41,0000	410,00	68,9670	14,58 %
6 - PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50.0 UNIDADES-Marca: liva Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	6,00	37,9667	227,80	31,8000	190,80	37,0002	16,24 %
7 - PAPEL, SULFITE, A4, 75G/M², 210 MM X 297 MM, COLORIDO, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES-Marca: report Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	6,9400	69,40	6,9000	60,00	0,4000	0,58 %
8 - PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100.0 FOLHAS-Marca: alto miguel Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	67,3000	673,00	62,0000	620,00	53,0000	7,88 %
9 - FITA DECORATIVA, PLASTICO, 15 MM, COR BRANCA, RIGLO 30.0 METRO-Marca: liva Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	25,00	6,6667	166,67	6,3300	158,25	8,4175	5,05 %
10 - LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 17 CM, VARIACAO +/- 0,5CM, CAIXA 12.0 UNIDADE-Marca: liva Situação: Declarado vencedor	HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIADAS LTDA	152,00	8,7333	1327,46	6,0000	912,00	415,4616	31,30 %
11 - PINTA, PASTEL, CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO 88 MM DE ESPESURA, TAMANHO DE INDICACAO DE COR, BECARREGAVEL, COM APLICADOR 100 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: bazzu Situação: Declarado vencedor	HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIADAS LTDA	150,00	2,5000	375,00	2,5000	375,00	0,0000	0,00 %

19/12/2022  
 99  
 ESCOLA PADRE PALHANO



12 - TESOURIA MODELO ESCOLAR, 17 CM, FORMATO ANATOMICO, CABO PLASTICO, LAMINA ACO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: bny  
 Situação: Declarado vencedor.

EDMAN DA COSTA LIMA

250,00	5,9633	1.499,82	4,4800	1.122,50	368,3250	24,71 %
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>						<b>18,46 %</b>
		6.050,6713		4.933,6500	1.117,0213	

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 6.050,67

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 6.050,67

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 4.933,65

Economia Gerada\*: R\$ 1.117,0200 (18,46%)

\* Este valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ESCOLA PADRE PALHANO  
CNPJ: 01.901.365/0001-25

### ORDEM DE COMPRA

Sobral, 20 de Maio de 2023.

À EMPRESA

**EDNAN DA COSTA LIMA**

Rua Napoleão Pontes, nº 37, Bairro Centro, Sobral/Ce

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/14263.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10CM X30 M, NEUTRO, ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4.0 UNIDADES - Obs: . MARCA: DANY	PACOTE 4.0 UNIDADES	10	R\$ 2,74	R\$ 27,40
02	BALDE, PLASTICO ALTA RESISTENCIA, 10 LITROS, ALCA DE METAL, PESO BRUTO 1,2 KG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: IBAP	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	R\$ 7,18	R\$ 35,90
03	FLANELA, ALGODAO, DIMENSOES 50X35CM, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: POPO	AVULSO 1.0 UNIDADE	15	R\$ 1,69	R\$ 25,35
04	DEPOSITO PARA LIXO, PLASTICO, LIXEIRA, CAPACIDADE 10 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: IBAP	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	5	R\$ 6,24	R\$ 31,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 119,85</b>	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Padre Palhano, localizada na Rua Padre Edson, SN, Padre Palhano, Sobral-Ce, no prazo de 7 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Jaqueline Ávila Mesquita  
Diretor (a) da Escola Padre Palhano  
*Jaqueline Ávila Mesquita*  
Jaqueline Ávila Mesquita  
Diretor Escolar - DNS - 3  
ATO Nº 102/2023



**743.262.853/0001-017**  
**EDNAN DA COSTA LIMA**  
Rua Varzea Redonda, 8/H  
Dist. de Bonfim - CEP: 62.192-000  
**SOBRAL**  
CE

Recebemos de EDNAN DA COSTA LIMA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 22/05/2023 Dest/Rem: CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO Valor Total: 119,85

NF-e  
Nº 000.000.488  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**EDNAN DA COSTA LIMA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.000.488  
Série 001  
Folha 1/1



VARZEIA REDONDA, SN - DISTRITO DE BONFIM - SOBRAL - CE  
- CEP: 62102-000  
Fone:

CHAVE DE ACESSO  
2323 0543 2628 5500 0101 5500 1000 0004 8811 9868 5925

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda a vista

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
323230034568184 22/05/2023 09:22:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
070127859

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CPF - CNPJ  
43.262.855/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL: CONSELHO ESCOLAR PADRE PALHANO  
CNPJ - CPF: 01.901.365/0001-50  
DATA DA EMISSÃO: 22/05/2023  
ENDEREÇO: RUA PE EDSON, SN  
BARRIO - DISTRITO: PADRE PALHANO  
CEP: 62050-070  
DATA DA SAÍDA: 22/05/2023  
MUNICÍPIO: SOBRAL  
UF: CE  
TELEFONE / FAX: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
HORA DA SAÍDA: 09:22:37

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBT.	VALOR DO ICMS SUBT.	V. ADIC. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	52,37 (43,70 %)	119,85
VALOR DO FRETE	VALOR DO DESPESAS	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL	PREÇO POR CORTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PORTELADEIRO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DEBÍTO	VALOR TOTAL	BASIS DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQ. N. ICMS	ALÍQ. IPT
000130	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10CM X30 M, NEUTRO, 80ML, FOLHA DUPLA, PACOTE 40 UNIDADES - Obs.: MARCA: DANY	48191000	0102	5102	PCT	10,00	2,7400	0,00	27,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000112	BALDE PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, 10 LITROS, ALÇA DE METAL, PESO BRUTO 1,2 KG, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - MARCA: BIAP	39269000	0102	5102	UNID	3,00	7,1000	0,00	21,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000148	PLANELA, ALGODÃO, DIMENSÕES 30X30CM, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs.: MARCA: POPO	63071000	0102	5102	UNID	13,00	1,8900	0,00	24,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000423	DEPOSITO PARA LIXO, PLÁSTICO, LEVEIRA, CAPACIDADE 10 LITROS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Obs.: MARCA: BIAP	39269000	0102	5102	UNID	3,00	6,2400	0,00	18,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS  
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL;  
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS  
DATA: 22/05/2023  
RESPONSÁVEL: [Assinatura]  
CPF: 059.493.463-00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Trib. ICMSP nº 18,02 Federal e R5 33,36 Estadual  
Fone: INPT CX 316341

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 22/05/2023

Javila

ORDENADOR DE DESPESAS

RECEBIDO NO PREÇO







EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ:43.262.855/0001-01

TEL:(85)98941-3031

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO

CNPJ: 01.901.365/0001-50

ENDEREÇO: RUA PE EDSON, Nº 291 - PADRE PALHANO - SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 119,85 (CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

REFERENTE A NF DE Nº. 488

Sobral- Ce 22 de Maio de 2023.

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 22 / 05 / 2023

Javila  
ORDENADOR DE DESPESAS

Ednan da Costa Lima

EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ:43.262.855/0001-01

**43.262.855/0001-01**

**EDNAN DA COSTA LIMA**

Rua Várzea Redonda, 291

Dist. de Bonfim - CEP: 62.102-000

**L SOBRAL - CE**



Comp.	Banco	Agência	CI	Código	CI	Série	Deposito	CI	#119,85#
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901223	0	

Página por mês: 0

cheque a ordem de Cento e dezanove reais e oitenta e cinco centavos

---

Ednan da Costa Lima

**CAIXA**

Sobral, 22 de maio de 2023

Jequeline Paula Pequena

CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHA

CPF: 01.901.3650001-60

Netemil da Silva de Souza

CLIENTE BANCÁRIO desde 02/2004

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFECCAO: 03/23

10405549 0139012235 600300146026



PAGO COM RECURSO DO PMDE

EM: 22 / 05 / 2023

Jequeline  
DEBENTOR DE DESPESAS





PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001622

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

119207 - EDNAN DA COSTA LIMA

Endereço

RUA VARZEA REDONDA, SN

DISTRITO DE BONFIM SOBRAL-CE CEP: 62102000

No. Requerimento

0000001622/2023

Documento

C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/05/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001622







GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202311863457

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 070127859
<b>CNPJ / CPF:</b> 43262855000101
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> EDNAN DA COSTA LIMA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/05/2023 ÀS 09:07:57**  
**VÁLIDA ATÉ 02/07/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA  
CNPJ: 43.262.855/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:15 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: 0863.DBD4.8BF1.DF1E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.262.855/0001-01

Certidão nº: 8950546/2023

Expedição: 01/03/2023, às 15:05:07

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.262.855/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoas jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.262.855/0001-01  
**Razão Social:** EDNAN DA COSTA LIMA  
**Endereço:** R VARZEA REDONDA SN / DISTRITO DE BONFIM / SOBRAL / CE / 62102-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2023 a 09/06/2023

**Certificação Número:** 2023051102232993925074

Informação obtida em 22/05/2023 08:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2023 – ESCOLA PADRE PALHANO EF  
PROCESSO Nº P241386/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA PADRE PALHANO E A EMPRESA EDNAN DA COSTA LIMA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A ESCOLA PADRE PALHANO EF/CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO, inscrita no CNPJ nº01.901.365/0001-50, com sede na Rua: Padre Edson, S/N, Bairro: Padre Palhano, Sobral - CE, representado neste ato pela Sra. Jaqueline Ávila Mesquita, inscrita no RG sob o nº 99031019489, CPF nº 916.014.363-00, residente e domiciliada na Rua: Vereador Joaquim Barreto Lima, nº 1269, BV1, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDNAN DA COSTA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº43.262.855/0001-01, com sede na Rua Vila Várzea Redonda, sn - Distrito de Bonfim, Sobral/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Ednan da Costa Lima, inscrito no RG sob o nº 20082434047 e CPF nº 072.088.923-50, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/14263 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

EDNAN  
DA COSTA  
LIMA:432  
62855000  
101

Assinado de forma  
digital por EDNAN  
DA COSTA  
LIMA:4326285500  
0101  
Dados: 2023.05.12  
14:29:39 -03'00'

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14263 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10CM X30 M, NEUTRO, ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4.0 UNIDADES - OBS:MARCA: DANY.	PACOTE 4.0 UNIDADES	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00





EDNAN  
DA COSTA  
LIMA:4326  
28550001  
01

Assinado de  
forma digital por  
EDNAN DA  
COSTA  
LIMA:4326285500  
0101  
Dados: 2023.05.12  
14:30:09 -03'00'

02	BALDE, PLASTICO ALTA RESISTENCIA, 10 LITROS, ALCA DE METAL, PESO BRUTO 1,2 KG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - OBS: MARCA: IBAP	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 7,18	R\$ 71,80
03	FLANELA, ALGODAO, DIMENSOES 50X35CM, AVULSO 1.0 UNIDADE - OBS: MARCA: POPO	AVULSO 1.0 UNIDADE	25	R\$ 1,69	R\$ 42,25
04	DEPOSITO PARA LIXO, PLASTICO, LIXEIRA, CAPACIDADE 10 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - OBS: MARCA: IBAP	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 6,24	R\$ 59,80
<b>Valor Total do(s) item (ns) R\$</b>					<b>R\$ 721,85</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 721,85 (Setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)** a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Conta: 1460-2  
Agência: 0554  
Operação: 003  
Conselho: Conselho De Pais Da Escola Padre Palhano

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fomecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

*Jurilla*

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na escola Padre Palhano, localizada na Rua: Padre Edson, S/N, Bairro: Padre Palhano, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de





**EDNAN  
DA COSTA  
LIMA:432  
62855000  
101**

Assinado de  
forma digital por  
EDNAN DA  
COSTA  
LIMA:432628550  
00101  
Dados:  
2023.05.12  
14:30:18 -03'00'

conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Padre Palhano/Conselho de Pais da Escola Padre Palhano e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:



**EDNAN  
DA COSTA  
LIMA:4326  
28550001  
01**

Assinado de forma  
digital por EDNAN  
DA COSTA  
LIMA:4326285500  
0101  
Dados: 2023.05.12  
14:30:27 -03'00'

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens

*Paula*



**EDNAN  
DA COSTA  
LIMA:4326  
28550001  
01**Assinado de  
forma digital por  
EDNAN DA  
COSTA  
LIMA:432628550  
00101  
Dados:  
2023.05.12  
14:30:37 -03'00'

não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto

*Janila*



EDNAN  
DA COSTA  
LIMA:4326  
28550001  
01

Assinado de forma  
digital por EDNAN  
DA COSTA  
LIMA:4326285500  
0101  
Dados: 2023.05.12  
14:30:47 -03'00'

contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-Ce. como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

*Javila*





Sobral (CE), 12 de Maio de 2023.

*Jaqueline Avila Mesquita*  
JÁQUELINE AVILA MESQUITA  
DIRETORA DA ESCOLA PADRE PALHANO  
*Jaqueline Avila Mesquita*  
Diretor Escolar - DNS - 3  
ATO N° 102/2023

EDNAN DA  
COSTA

LIMA:4326285  
5000101

EDNAN DA COSTA LIMA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA  
Contratado

Assinado de forma  
digital por EDNAN DA  
COSTA

LIMA:43262855000101

Dados: 2023.05.12

14:30:56 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Raquel Alves*  
CPF: 033.938.973.16

2. *Maria Flávia Silva*  
CPF: 855.047.933.00









LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/30849 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano EF, DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.646,65 (Três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano EF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1460-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO EF - PROCESSO Nº P221390/2022 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ 01.901.365/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa HSM SHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.410.276/0001-98. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/30849 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano EF, DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.287,00 (Um mil e duzentos e oitenta e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano EF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1460-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Ana Julia Martins Magalhães - Contratada.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0478/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa FASTLABOR COMERCIAL EIRELI CNPJ sob o nº 21.707.794/0001-06. **OBJETO:** atualização de endereço da EMPRESA FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, que passará a ser na Avenida Juca Stockler, nº 2977, Bairro Belo Horizonte, Parnaíba-MG CEP: 37.900-106. **SIGNATÁRIO:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** LORRAYNE CAMILA RODRIGUES. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2023. **Rafael Gondim Vilarozca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS. CONCEDENTE:** Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONVENIENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0001-09. **OBJETO:** Atualização do quadro financeiro do Convênio nº 006/2022-SMS, conforme descritivo a seguir: I - Atualização do valor da alta complexidade (ambulatório e hospitalar), considerando a habitação dos 10 novos leitos de UTL conforme as Portarias GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022 e GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022; II - Atualização do valor da média complexidade considerando o reajuste das diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) conforme Portaria GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se na atualização do Quadro Financeiro do Convênio nº 006/2022, e seu respectivo Plano Operativo, como também, os efeitos das Portarias GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022, GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022 e GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022. **DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO FINANCEIRO:** Este termo aditivo altera a Cláusula Sétima do Convênio nº 006/2022. Desse modo, passa a vigorar: **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor anual estimado para a execução do presente termo aditivo será de R\$ 123.720.192,00 (cento e vinte e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo:

Programação Orçamentária	Mesmo 06	Anual 06
UTL 04	10.236.302,00	112.229.594,00
Subtotal PIS-Fixado	2.700.172,00	71.884.464,00
Subtotal PIS-Flex	7.536.130,00	90.345.130,00

I - No valor correspondente ao "PIS-Fixado: Alta Complexidade", foram incorporados os valores mínimos estabelecidos a R\$ 171.840,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais), referente a Portaria GM 3.466/2022, de 16 de dezembro de 2022, que se refere à ampliação dos Serviços de Radiologia na Santa Casa de Misericórdia de Sobral/CE, R\$ 16.179,47 (dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos), referente a Portaria GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022, e R\$ 144.250,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) referente a Portaria GM/MS 220, de 27 de janeiro de 2022.

II - Foi promovida a atualização do valor correspondente ao "PIS-Flexado: FAHC", a partir da Portaria GM nº 3.132, de 17 de outubro de 2018, que instituiu o recurso financeiro anual do Plano de Cuidado dos Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, e realizou os ajustes financeiros dos estudos, Distrito Federal e municípios, destinados ao controle da Microbiologia.

III - O componente PIS-Fixado, que corresponde ao Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, já cadastrados, está representado a CONVENIENTE, a posteriori (produção, aprovação, processamento e gestão consecutivamente) a respectiva transferência (Financeira), de acordo com a produção anual aprovada pela SMS/SMS, sob o âmbito de transferência do FMS, respectivo, simultaneamente, o fundo estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos.

IV - A parcela PIS-Fixado do componente PIS-Flexado importa em R\$ 31.884.464,00 (trinta e um milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), a ser transferido a CONVENIENTE em parcelas fixas discriminadas de R\$ 2.700.172,00 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, a serem repassadas ao Fundo Municipal de Saúde da CONVENIENTE.

Programação Orçamentária	Mesmo 06	Anual 06
Alta Complexidade Hospitalar e Amb.	1.231.818,76	14.381.025,26
Alta Complexidade Hospitalar	98.629,00	1.080.919,00
Alta Complexidade Ambulatorial	707.694,28	8.314.101,00
Alta Complexidade Ambulatorial (Instituição Portaria GM/MS nº 3.284/2022)	16.179,47	194.128,00
Subtotal de UTL 04 (UTL, conforme Portaria GM/MS nº 220/2022)	164.220,00	1.071.000,00
FAEC 04	1.008.453,26	11.790.634,72
Subtotal PIS-Flexado (A + B)	2.700.172,00	31.884.464,00

V - A parcela PIS-Fixado deste montante estimado importa em R\$ 92.044.027,04 (noventa e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos), a ser transferido a CONVENIENTE em parcelas fixas discriminadas de R\$ 7.720.330,62 (sete milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo, a serem repassadas ao Fundo Municipal de Saúde da CONVENIENTE.

Programação Orçamentária	Mesmo 06	Anual 06
Alta Complexidade Hospitalar e Amb.	3.118.512,36	37.206.244,24
Média Complexidade Hospitalar	1.249.746,71	17.148.896,25
Média Complexidade Ambulatorial	228.562,34	2.717.950,00
Subtotal de UTL 04 (UTL) (antes)	368.120,22	4.466.119,49
Resposta direta de UTL (conforme Portaria GM/MS nº 404/2022)	144.000,00	1.712.864,12

VI - O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDENTE à CONVENIENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, devidamente monitorado pela Comissão de Acompanhamento, bem como condicionado ao repasse feito pelo Ministério da Saúde. §1º - O valor pré-fixado que corresponde a R\$ 5.409.888,24 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017): a) 41% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a R\$ 2.218.054,18 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); e b) 59% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente R\$ 3.191.834,06 (três milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos). c) Metas específicas do incentivo da Política Estadual de Hospitais R\$ 2.410.770,60 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos). §2º - Os percentuais de que tratam as letras "a" e "b" poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas. §3º - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local. VII - Caso a CONVENIENTE não atinja pelo menos 30% (trinta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá haver a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENIENTE, mediante aprovação da CONCEDENTE. VIII - Caso a CONVENIENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao repasse, mediante repasse do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDENTE da disponibilidade orçamentária. IX - As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela comissão de acompanhamento do Plano Operativo, tendo como referência a Planilha de Avaliação de Qualidade que totalizara 1.000 (mil) pontos - 600 (seiscentos) pontos referentes às metas quantitativas e 400 (quatrocentos) pontos referentes às metas qualitativas. Será espelhado o índice percentual sobre o repasse mensal pactuado com as respectivas correspondências, conforme a seguir descrito, bem como a fórmula de aferição dos pontos que consta no Plano Operativo: a)001 e 100





**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Nota Nº**  
0000000682  
**SÉRIE**  
**ELETRÔNICA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data de Geração	22/05/2023	Competência	MAI/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	51M

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	BONIELLE SOUSA DA SILVA				
Nome Fantasia	BONI IMPRESSORAS E INFORMÁTICA				
Endereço	RUA CORONEL JOSE INACIO, 54B - CENTRO				
CPF/CNPJ	30.328.059/0001-80	Insc. Municipal	42599	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P.	62010790	Comp.	
		Telefone	(88) 2144-1880		



**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO			E-mail	
Endereço	RUA PADRE EDSON, 291 PADRE PALHANO 62018170 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	01.901.365/0001-60	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS DE ~~TESTE~~ DE IMPRESSORAS PARA 30.000 PÁGINAS

**ATESTADO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS  
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL  
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS  
DATA: 24/05/2023  
RESPONSÁVEL: [Assinatura]  
CPF: 058.493.483-00**

**ORÇAMENTO COM RECURSO  
DO PMDE.**  
EM: 24/05/2023

OBRIGADO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

GERENCIADOR DE DESPESAS

304 / 303 / 773310002 - Locação, substituição, arrendamento, contrato de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não (IM/RE)

**INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

**VALORES DO PRESTADOR**

**INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO**

**CÁLCULO DO ISS**

Valor Total da Nota	812,50	Natureza da Operação	Imune	Valor Total da Nota	812,50
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Código de Validação/Link	ucnbay8odr5kwtl94egfpq3hvvz	(-) Desconto incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00		http://www.sobral.ce.gov.br/	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	ISS a Reter	(X) Sim ( ) Não	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	(*) Valor do ISS	0,00		
(=) Valor Líquido	812,50				

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Impressa em: 22/05/23 09:53

Hora de emissão: 22/05/23 09:53





**BONI IMPRESSORAS**

Venda | Suporte | Manutenção | Locação  
(88) 9 9930 9283 | (88) 9 9215 0235

## RECIBO

R\$ 812.50

Recebemos do **CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO** a  
Quantia De R\$ 812,50 (OITOCENTOS E DOZE REAIS E  
CINQUENTA CENTAVOS) referente aos serviços descritos na NFS  
- 682

*[Handwritten Signature]*  
30.328.089/0001-80  
BONIELLE SOUSA DA SILVA - MEI  
Rua Cel. Rangel, 326  
Centro - CEP: 62.010-030  
LSOBRAL CEJ

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 24 / 05 / 2023

*Paula*  
ORDENADOR DE DESPESAS

Sobral, 24 de maio de 2023.

BANCO CORA SCD - 403  
Boni Impressoras  
PIX: boni.impressoras@gmail.com  
Agência: 0001  
Conta: 1416205-4





Comp.	Banco	Agência	CI	Carte	CF	Sede	Cheque nº	CI	# 812,50 #
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901224	9	
Pague por este cheque a quantia de <u>Oitocentos e doze reais e cinquenta centavos</u>									
X									
Bonille Sousa da Silva									
Sobral, 24 de maio de 2023									
Jaqueline Paula Mesquita									
CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHA									
CNPJ: 01.901.305/0001-50									
Natural da Silva de Souza									
CLAYTON BANCARDI									
DESDE 02/2004									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 03/23									
10405548 0189012245* 6003000146024									



PAGO COM RECURSO  
DO PMDE  
EM: 24 / 05 / 2023  
Paula  
ORDENADOR DE DESPESAS





PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000002070

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

99600 - BONIELLE SOUSA DA SILVA

Endereço

RUA CORONEL JOSE INACIO, 649

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

No. Requerimento

0000002070/2023

Documento

C.N.P.J.: 30.328.089/0001-80

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 06 DE MARÇO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/06/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000002070





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202305994600

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 067594280
<b>CNPJ / CPF:</b> 30328089000180
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> BONIELLE SOUSA DA SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/2023 ÀS 12:23:55

VÁLIDA ATÉ 05/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BONIELLE SOUSA DA SILVA**  
CNPJ: **30.328.089/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:22:17 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **5E57.3C60.4D62.C80B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BONIELLE SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.328.089/0001-80

Certidão nº: 9540900/2023

Expedição: 06/03/2023, às 12:24:41

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONIELLE SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.328.089/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.328.089/0001-80  
**Razão Social:** BONIELLE SOUSA DA SILVA  
**Endereço:** R CORONEL RANGEL 326 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2023 a 30/04/2023

**Certificação Número:** 2023040103564939525355

Informação obtida em 11/04/2023 14:24:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







7 - ALCÓOL, GEL, ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CARBÔMER, GLICERINA, ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: ALCÓOL ETILICO (ETANOL) 70% EM MASSA (GBAU INPM), INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO, VISCOSIDADE MÍNIMA: 8000 CP (25 °C), PH ENTRE 6,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RDC ANVISA Nº 46, 30/2/2002, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: LIMPEMAX Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	10,00	45,00000	450,00	28,1300	281,30	168,7000	37,46 %
8 - BALDE, PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, 10 LITROS, ALÇA DE METAL, PESO BRUTO 1,2KG, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: IBAP Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	10,3333	103,33	7,1800	71,80	31,5330	30,52 %
9 - VASSOURA, GABI, CÉRDAS PIACAVA 2 FLEIRAS MÍNIMO 9CM, MÍNIMO 22 TUPOS, BASE RETANGULAR MADEIRA 40CM, CABO MADEIRA MÍNIMO 1,20M, VARIACAO DIMENSIONAL +/- 5%, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: GURGEL Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	10,00	8,9633	89,63	8,5800	85,80	3,8330	4,28 %
10 - AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: CLORITO Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	140,00	7,6200	1066,80	6,2500	875,00	191,8000	17,98 %
11 - ALCÓOL, ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% INPM, ANTISÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: LIMPEMAX Situação: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	15,00	36,7167	550,75	31,0000	465,00	115,7505	19,93 %
12 - DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: LIMPEMAX Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	70,00	7,7700	543,90	7,6000	532,00	11,9000	2,19 %
13 - FLANELA, ALGODAO, DIMENSÕES 50X50CM, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: POPO Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	25,00	1,8667	46,67	1,8900	42,25	4,4175	9,47 %
14 - DEPOSITO PARA LIXO, PLÁSTICO, LIXEIRA, CAPACIDADE 10 LITROS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: IBAP Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	7,3333	73,33	5,9800	59,80	13,3330	18,45 %
15 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100L, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 5,0 UNIDADE-Marca: LIMPEMAX Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	60,00	3,4367	206,20	2,1400	128,40	77,8020	37,73 %
16 - SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, COIR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, PACOTE 100,0 UNIDADES-Marca: LIMPEMAX Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	1,00	17,9967	18,00	12,0600	12,06	5,9367	32,99 %
17 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTITUSO, PACOTE 3,0 UNIDADES-Marca: LIMPONA Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	60,00	1,5000	90,00	0,9900	59,40	30,5000	34,00 %
18 - VASSOURA, CÉRDAS DE PALHA DE CARNALUBA, CABO REMOVÍVEL REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: PARAMA Situação: Declarado vencedor	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	190,00	1,2000	228,00	0,7000	133,00	95,0000	41,67 %



19 - PALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE 80 UNIDADE-MARCA ASSOLAN	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	30,00	1,8000	54,00	1,4400	43,20	10,8000	20,00 %
Situação: Declarado vencedor								
20 - MANGUEIRA, MATHA POLIESTER TRANSPARENTE, 1/2" ALTA PRESSAO, JABINAGEM, ROLO 50,0 METRO-MARCA: topflex	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	1,00	220,0000	220,00	100,9900	100,99	50,0100	22,73 %
Situação: Declarado vencedor								
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>								
			7.129,0347			4.958,9500	2.130,1347	29,88 %

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 7.129,03

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 7.129,03

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 4.998,99

Economia Gerada\*: R\$ 2.130,1360 (29,88%)

\* Este valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.







ESCOLA PADRE PALHANO  
CNPJ: 01.901.365/0001-25

## ORDEM DE COMPRA

Sobral, 19 de Maio de 2023.

À EMPRESA  
**EMPORIO DO PAPEL LTDA**  
Rua Corole Rangel, nº 141, Bairro Centro, Sobral/Ce

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/14263.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS - Obs: . MARCA: GUARANY	EMBALAGEM 500.0 GRAMAS	193	R\$ 1,32	R\$ 254,76
02	ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS - Obs: . MARCA: OTIMO BRILHO	FRASCO 1000.0 MILILITROS	3	R\$ 2,54	R\$ 7,62
03	RODO, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, BASE 30CM, CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, TAMANHO PADRAO 1,20M, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: CRISTAL	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
04	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES,	BOMBONA 5.0 LITROS	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50





ESCOLA PADRE PALHANO  
CNPJ: 01.901.365/0001-25

	DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: . MARCA: CLORITO				
05	DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LIQUIDO, USO GERAL, AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: . MARCA: LIMPEMAX	BOMBONA 5.0 LITROS	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
06	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100L, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 5.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: LIMPEMAX	PACOTE 5.0 UNIDADE	10	R\$ 2,14	R\$ 21,40
07	SACO PARA LIXO, PLASTICO, COR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, PACOTE 100.0 UNIDADES - Obs: . MARCA: LIMPEMAX	PACOTE 100.0 UNIDADES	1	R\$ 12,06	R\$ 12,06
08	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: PARANA	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 838,84</b>	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Padre Palhano, localizada na Rua Padre Edson, SN, Padre Palhano, Sobral-Ce, no prazo de 7 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

*Jaqueline Ávila Mesquita*

**Jaqueline Ávila Mesquita**  
Diretor (a) da Escola Padre Palhano

**Jaqueline Ávila Mesquita**  
Diretor Escolar - DNS - 3  
ATO Nº 102/2023

29.315.046/0001-81  
EMPÓRIO DO PAPEL LTDA  
RUA CORONEL RANGEL - 141  
CENTRO - CEP: 62.050-030



RECEBEMOS DE EMPORIO DO PAPEL LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 26/05/2023 - DEST / REM: CONS.P.E.S.C.PADRE PALHANO - VALOR TOTAL: R\$ 838,84		NF-e Nº 00002968 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>EMPORIO DO PAPEL LTDA</b>  RUA CORONEL RANGEL, 141 - CENTRO - CEP:62010-030 - SOBRAL - CE TEL: (88)3611-2655		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00002968</b> fl. 1 / 1 <b>SÉRIE 001</b>		 CHAVE DE ACESSO: 2323 0329 3130 4600 0181 5500 1000 0029 6810 0029 6889 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA		PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323230035835645 26/05/2023 08:34:42		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMITENTE 067546226	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATÁRIO 067546226		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 29.315.046/0001-81	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL CONS.P.E.S.C.PADRE PALHANO		01.901.365/0001-50		26/05/2023	
ENDEREÇO RUA P. EDSON S/N		BARRIO / DISTRITO PADRE PALHANO		CEP 62050-070	
MUNICÍPIO SOBRAL		UF CE		DATA SAÍDA / ENTRADA 26/05/2023	
FONE / FAX (88)3613-2940		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 08:23:59	

PAQUETE	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Dinheiro	838,84						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRECATORIOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		838,84	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		838,84	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	


CODIGO DO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CMOBS	CPIS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PREC % DEDUTIVOS	BASE CALC ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS - IPI
7887274414205	SABAO PO TENS BICO PCT 65000 GLIARANY	34012090	0900	5403	UND	192,00	1,32	254,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
854	ACIDO MURIATICO 1000 DM/L OTMO BRILHO	28070010	0500	5403	UND	3,00	2,54	7,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
7888121180303	RODO P PLAS 30CM BORRACHA PTA CRISTAL	96009000	0500	5403	UND	10,00	4,35	43,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
221800197	AGUA SANITARIA LIMP GERAL SL CLORITO	28289011	0500	5403	UND	50,00	6,25	312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
7751	DEBRIFETANTE LIQ USO GERAL SLTS LIMPEMAX	38089429	0500	5403	UND	20,00	7,60	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
9942	SACO PILAO 100LTS G/LIM LIMPEMAX	38232110	0500	5403	PCT	10,00	2,14	21,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
788833784875	SACO PILAO PLAST 200LTS G/100 LIMPEMAX	38232110	0500	5403	PCT	1,00	12,06	12,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
821	VASSOURA CERDAS PALHA CARNAUBA PARANA	90001000	0500	5403	UND	50,00	0,70	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL; FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS  
 DATA: 26/05/2023  
 RESPONSÁVEL: [Assinatura]  
 CPF: 059.493.463-00

PAGO COM RECURSO DO PMDE

EM: 26/05/2023

Javila

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO CONTRATO N.003/2023, RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA N.2023/14263. Trib apox. R\$ 123,17 Federal, R\$ 172,83 Estadual Fonte :IBPT/FECOMERCIO CE 58780E		ORDEMADOR DE DESPESAS 	
--	--	--	--





EMPÓRIO  
DO PAPEL

EMPÓRIO DO PAPEL LTDA  
CNPJ: 29.315.046/0001-81  
RUA CORONEL RANGEL, N°141  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CEP: 62.010-030 - IE: 06.754.622-8  
FONE: (88) 3611-2655 9 9422-5822

RECIBO

RS\$ 838,84

Recebi(emos) de

Com. P. Esc. Padre Palmeiro

A importância de

Quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos

Referente

NFE N: 2968

Para clareza firmo(amos) o presente:

Sobral-CE, 26 de Maio de 2023

29.315.046/0001-81

EMPÓRIO DO PAPEL LTDA  
RUA CORONEL RANGEL - 141  
CENTRO - CEP: 62.010-030

ASSINATURA

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

EM: 26 / 05 / 2023

Janila  
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CI	Cx/cto	CI	Série	Conta nº	CI	# 888,84 #
018	104	0554	5	03001460-2	7	AAA	901225	7	
Pagar por ordem de <u>Oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos.</u>									
Empresa de papel LTDA									
<b>CAIXA</b>									
<u>Sobral, 26 de maio</u> de 20 <u>23</u>									
<u>Jaqueline Avila Mesquita</u>									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABAIA, 300 CENTRO - SOBREAL-CE CONFECCAO: 05/23									
CONS PAIS DA ESCOL PADRE PALHA									
Cnpj 01.901.305/0001-00									
<u>Nacional da Sava da Sanga</u>									
CLASSE BANCARIA 02/2004									
@10405547 @ 0189012255A 600300146026@									



PAGO COM RECURSO DO PMDE

EM: 26 / 05 / 2023

Jaqueline  
ORDENADOR DE DESPESAS





PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000002641

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

93761 - EMPORIO DO PAPEL LTDA

Endereço

RUA CORONEL RANGEL, 141

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

No. Requerimento

0000002641/2023

Documento

C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 24 DE MARÇO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/06/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000002641







GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202312651739

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067546226
CNPJ / CPF: 29315046000181
RAZÃO SOCIAL: EMPORIO DO PAPEL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 15/05/2023 ÀS 09:07:28**  
**VÁLIDA ATÉ 14/07/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPORIO DO PAPEL LTDA  
CNPJ: 29.315.046/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:01 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **9789.3DAC.B752.E449**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.315.046/0001-81  
**Razão Social:** EMPORIO DO PAPEL LTDA  
**Endereço:** R CORONEL RANGEL 141 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042803525024973580

Informação obtida em 08/05/2023 08:45:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2023 – ESCOLA PADRE PALHANO EF  
PROCESSO Nº P241386/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA PADRE PALHANO E A EMPRESA EMPORIO DO PAPEL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A ESCOLA PADRE PALHANO EF/CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO, inscrita no CNPJ nº 01.901.365/0001-50, com sede na Rua: Padre Edson, S/N, Bairro: Padre Palhano, Sobral - CE, representado neste ato pela Sra. Jaqueline Avila Mesquita, inscrita no RG sob o nº 99031019489, CPF nº 916.014.363-00, residente e domiciliada na Rua: Vereador Joaquim Barreto Lima, nº 1269, BV1, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPORIO DO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81, com sede na Rua: Coronel Rangel, nº 141 - Centro, Sobral/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Ana Cassia Aguiar Agape, inscrita no RG sob o nº 20075303609 e CPF nº 061.689.163-69, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/14263 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

*Jaqueline*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14263 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS - OBS: MARCA: GUARANY	EMBALAGEM 500.0 GRAMAS	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
02	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	PACOTE 5.0 UNIDADE	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00



	FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE - OBS: MARCA: BALEIA				
03	ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS - OBS: MARCA: OTIMO BRILHO	FRASCO 1000.0 MILILITROS	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
04	RÓDIO, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, BASE 30CM, CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, TAMANHO PADRAO 1,20M, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE - OBS: MARCA: CRISTAL	AVULSO 1.0 UNIDADE	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
05	ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERINA, AGUA, COMPONENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO (ETANOL) 70 % EM MASSA (GRAU INPM), INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 8000 CP (25 °C), PH ENTRE 6,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RDC ANVISA N° 46, 20/2/2002, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - OBS: MARCA: LIMPEMAX	BOMBONA 5.0 LITROS	10	R\$ 28,13	R\$ 281,30
06	VASSOURA, GARI, CERDAS PIACAVA 2 FILEIRAS MINIMO 9CM, MINIMO 22 TUFOS, BASE RETANGULAR MADEIRA 40CM, CABO MADEIRA MINIMO 1,20M, VARIACAO DIMENSIONAL +/- 5%, AVULSO 1.0 UNIDADE - OBS: MARCA: GURGEL	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
07	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE,	BOMBONA 5.0 LITROS	140	R\$ 6,25	R\$ 875,00

*Janila*




	REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - OBS: MARCA: CLORITO				
08	DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LIQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5.0 LITROS - OBS: MARCA: LIMPEMAX	BOMBONA 5.0 LITROS	70	R\$ 7,60	R\$ 532,00
09	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100L, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 5.0 UNIDADE - OBS: MARCA: LIMPEMAX	PACOTE 5.0 UNIDADE	60	R\$ 2,14	R\$ 128,40
10	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, COR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, PACOTE 100.0 UNIDADES - OBS: MARCA: LIMPEMAX	PACOTE 100.0 UNIDADES	01	R\$ 12,06	R\$ 12,06
11	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES - OBS: MARCA: LIMPONA	PACOTE 3.0 UNIDADES	60	0,99	R\$ 59,40
12	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVÍVEL REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1.20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - OBS: MARCA: PARANA	AVULSO 1.0 UNIDADE	190	R\$ 0,70	R\$ 133,00
13	PALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE 8.0 UNIDADE - OBS: MARCA: ASSOLAN	PACOTE 8.0 UNIDADE	30	R\$ 1,44	R\$ 43,20
14	MANGUEIRA, MALHA POLIÉSTER TRANSPARENTE, 1/2" ALTA PRESSÃO, JARDINAGEM, ROLO 50.0 METRO - OBS: MARCA: TOPFLEX	ROLO 50.0 METRO	01	R\$ 169,99	R\$ 169,99
<b>Valor Total do(s) item (ns) R\$</b>					<b>R\$ 3.712,05</b>

*Javila*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 3.712,05 (Três mil, setecentos e doze reais e cinco centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
 Conta: 1460-2  
 Agência: 0554  
 Operação: 003  
 Conselho: Conselho De Pais Da Escola Padre Palhano

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

##### 5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na escola Padre Palhano, localizada na Rua: Padre Edson, S/N, Bairro: Padre Palhano, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

##### 5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade,

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Padre Palhano/Conselho de Pais da Escola Padre Palhano e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio de permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido

*Javila*







emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

*Javila*







q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.866/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir





sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.







**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-Ce. como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 09 de Maio de 2023.

**29.315.046/0001-81**

EMPÓRIO DO PAPEL LTDA  
RUA CORONEL RANGEL - 141  
CENTRO - CEP: 62.010-030

*Jaqueline Ávila Mesquita*  
JAQUELINE ÁVILA MESQUITA  
DIRETORA DA ESCOLA PADRE PALHANO  
Contratante

Jaqueline Ávila Mesquita  
Diretor Escolar - DNS - ?  
ATO N° 102/2023

*Ana Cassia Aguiar Agape*  
ANA CASSIA AGUIAR AGAPE  
REPRESENTANTE DA EMPRESA EMPORIO DO  
PAPEL LTDA  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. *Antônio Rodrigues de Sousa*  
CPF: 055.461.403-05

2. *Maria Simone de Sousa Barbosa*  
CPF: 79.769.3813-49





**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO EF - PROCESSO Nº P241386/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365/0001-50 **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14263 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 721,85 (Setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1460-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO EF - PROCESSO Nº P241386/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365/0001-50 **CONTRATADA:** Empresa M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.368.126/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14263 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1460-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Francisco Luis dos Santos Almeida - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO EF - PROCESSO Nº P241386/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365/0001-50 **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14263 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.712,05 (Três mil, setecentos e doze reais e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1460-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do

instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 035/2023-SMS, DE 11 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades de Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de maio de 2023. LETICIA REICHEL D'OS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.**

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	V. SALÁRIO
Marcos Marcos Ferreira da Silva	Centro de Saúde de Família São Helena Soares - CSF São Helena Soares	R\$ 300,00
Rafaelina Pereira de Albuquerque	Centro de Saúde de Família Maria Goretti/Unidade de Saúde Básica - CSF Vila do Lobo	R\$ 300,00
Sueli de Fátima Ribeiro Queiroz	Centro de Saúde de Família Lado Verde - CSF Santana	R\$ 300,00
Regilaine Araújo de Sousa	Centro de Saúde de Família Antônio Perceira de Magalhães - CSF Brasília	R\$ 300,00
Conceição Eury Pereira Bezerra	Centro de Saúde de Família Edson Rodrigues Farias - CSF Brasília	R\$ 300,00
Dyanna Kelly Almeida Ladeira	Centro de Saúde de Família Maria Goretti/Unidade de Saúde Básica - CSF Brasília	R\$ 300,00
Elaine Tereza de Oliveira Barros	Centro de Saúde de Família Francisco Manoel Farias - CSF São	R\$ 300,00
Lucia Pereira de Oliveira	Centro de Saúde de Família João de Deus/Unidade de Saúde Básica - CSF Caxazeiro	R\$ 300,00
Luiz Carlos Paiva	Centro de Saúde de Família Dantas Manoel Miranda - CSF Caxazeiro	R\$ 300,00
Sueli Maria Fernandes Pinheiro	Centro de Saúde de Família Edson Rodrigues Farias/Unidade de Saúde Básica - CSF Caxazeiro	R\$ 300,00
Márcia Maria Cavalcanti Rodrigues	Centro de Saúde de Família Dr. Amândeo Soares Cavalcanti Filho - CSF Caxazeiro	R\$ 300,00
Márcia Andréia Trancoso Neto	Centro de Saúde de Família Dr. José de Melo/Unidade de Saúde Básica - CSF Caxazeiro	R\$ 300,00
Francineirne Pereira de Figueiredo	Centro de Saúde de Família Maria Goretti/Unidade de Saúde Básica - CSF Caxazeiro	R\$ 300,00
Ana Kelly Cavaleiro Vasconcelos	Centro de Saúde de Família Unidade Caxazeiro/Unidade de Saúde Básica - CSF Caxazeiro	R\$ 300,00
Francineiry Kelly dos Santos Dias	Centro de Saúde de Família Maria Goretti - CSF Caxazeiro	R\$ 300,00
Rafaela Marques Pinheiro	Centro de Saúde de Família Lado Verde - CSF Santana	R\$ 300,00
Edilaine Dantas Rocha Maranhão	Centro de Saúde de Família Dr. Francisco Ferreira de Sousa - CSF Santana	R\$ 300,00
Stela Machado Alves	Centro de Saúde de Família Francisco Pereira Farias - CSF São Helena Soares	R\$ 300,00
Rosângela Nanda Silva Oliveira	Centro de Saúde de Família São Sebastião/Caxazeiro - CSF Santana	R\$ 300,00
Sergio Francisco Costa	Unidade Básica de Saúde - CSF Santana	R\$ 300,00
Helena Cavalcanti Rodrigues Dias	Centro de Saúde de Família Lado Verde V - CSF Brasília	R\$ 300,00
Ana Suelly Aguiar Ladeira	Centro de Saúde de Família Maria Goretti/Unidade de Saúde Básica - CSF Brasília	R\$ 300,00
Enilson de Fátima Araújo	Centro de Saúde de Família Dr. Luciano de Melo/Unidade de Saúde Básica - CSF Santana	R\$ 300,00
Elaine Lindley Silva Farias	Centro de Saúde de Família de Expediente - CSF Santana	R\$ 300,00
Neusa Oliveira Silva	Centro de Saúde de Família Francisco Francisco Mendes Moura - CSF Santana	R\$ 300,00
Glennor de Aguiar Vasconcelos	Centro de Saúde de Família Francisco de Sousa - CSF Santana	R\$ 300,00
Carla Rosamunda de Carvalho e Araújo	Unidade Básica de Saúde - CSF Santana	R\$ 300,00
Francoise Tereza Tereza Tereza	Centro de Saúde de Família Dr. Antônio de Fátima Soares - CSF Vila União	R\$ 300,00
Ana Elina Vasconcelos de Barros	Centro de Saúde de Família Unidade de Saúde Básica - CSF Santana	R\$ 300,00
Marcia Mendes Farias	Centro de Saúde de Família Unidade de Saúde Básica - CSF Santana	R\$ 300,00
Sergio Rodrigues Soares	Unidade Básica de Saúde - CSF Santana	R\$ 300,00
Luiz Francisco Queiroz	Centro de Saúde de Família Dr. Santos - CSF Santana	R\$ 300,00
Francineirne Cavalcanti Soares	Unidade Básica de Saúde - CSF Santana	R\$ 300,00
Luiz Roberto de Sousa Araújo	Centro de Saúde de Família Unidade de Saúde Básica - CSF Santana	R\$ 300,00
Carla Cavalcanti Moura	Centro de Saúde de Família Unidade de Saúde Básica - CSF Santana	R\$ 300,00
Márcia Mendes Araújo	Centro de Saúde de Família Unidade de Saúde Básica - CSF Santana	R\$ 300,00
Elaine Lúcia Santana Costa	Centro de Saúde de Família Unidade de Saúde Básica - CSF Santana	R\$ 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PAG 1/1  
Jaqueline Ávila Mesquita